

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2018
UASG: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 05110.001915/2018-46

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CENTRAL DE COMPRAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, sediada na Esplanada dos Ministérios, bloco C, sala 110, Brasília-DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO **MENOR PREÇO**, REPRESENTANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/06/2018

Horário: 09h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, de prestação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Anexo A - Relação de Itens de Material de Consumo Administrativo, do Termo de Referência, exemplifica os itens de Material de Consumo Administrativo adquiridos para suprir as necessidades dos órgãos/unidades atendidos pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – CENTRAL/MP, identificados e quantificados conforme base histórica das compras realizadas nos últimos 3 (três) anos.

1.3. O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o *ticket* mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A CENTRAL/MP é gerenciadora e única participante do Registro de Preços e o(s) contrato(s) que firmar atenderá(ão) o(s) órgão(s) da APF direta localizado(s) no DF que fizer uso dos serviços contratados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços de até duas vezes o valor global estimado, independente do número de órgãos/entidades não participantes que eventualmente aderirem.

3.3. Cada adesão à ata de registro de preços será limitada, na totalidade, a 100% (cem por cento) do valor global dos serviços registrado para o órgão gerenciador.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A assinalação do campo “não” nas declarações a que se referem os subitens 5.3.2 a 5.3.7 acima, implicará na impossibilidade de participação no pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor global da proposta, conforme modelo disponibilizados no Anexo II deste Edital;
- 6.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 6.7. A metodologia de cálculo do valor global estimado para o Registro de Preços utilizou como referencial os valores empenhados da base histórica de aquisições de Material de Consumo Administrativo, para o exercício de 2017, conforme os registros do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 6.8. O julgamento das propostas será pelo critério do menor preço global, representando o maior desconto ofertado, com no máximo duas casas decimais, devendo a licitante ofertar propostas de preço para o valor global em Reais, tendo como referência o valor global estimado conforme item 1.3 acima.
- 6.9. A relação entre o menor valor global proposto e o valor global estimado corresponderá ao percentual de desconto a ser registrado na Ata de Registro de Preços, o qual será aplicado a todos os insumos.
- 6.10. Para o dimensionamento do desconto, a licitante deverá considerar que todos os custos dos serviços de *outsourcing*, o lucro, frete e demais despesas estão incluídos no preço final dos Materiais de Consumo Administrativo (insumos) a serem fornecidos.
- 6.10.1. O desconto ofertado será aplicado na definição dos preços finais dos Materiais de Consumo Administrativo (insumos) a serem fornecidos, que será realizada, posteriormente à assinatura do Contrato, mediante o seguinte procedimento:
- 6.10.1.1. A Contratante informará formalmente à Contratada o(s) insumo(s) que deve(m) ser incluído(s) no catálogo de itens de Material de Consumo Administrativo, com suas respectivas especificações técnicas, inclusive quanto à unidade de medida, requerendo da Contratada o preço para cada um dos insumos requeridos.
- 6.10.1.2. A Contratante manifestará, também formalmente, a concordância com o preço informado pela Contratada ou a sua não aceitação, quando estiver superior ao preço referencial máximo, caso em que a Contratada deverá ajustar o preço dos serviços ao preço referencial máximo, salvo comprovado de forma inequívoca que o preço não é compatível com o fornecimento exigido.
- 6.10.1.3. O preço referencial máximo admitido para cada insumo, será calculado a partir dos preços obtidos conforme os parâmetros de fonte e de cálculo estabelecidos na Instrução Normativa - IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, alterada pela IN SEGES/MP nº 3, de 20 de abril de 2017, considerando o desconto ofertado na proposta comercial da Contratada.
- 6.10.1.4. Conforme disposto no art. 2º, §1º, da IN SLTI/MP nº 5/2014, a formação do preço de referência utilizará, prioritariamente, pesquisa no painel de preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>, bem como contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, havendo a utilização de outros parâmetros de pesquisa apenas excepcionalmente.
- 6.10.1.5. Os procedimentos administrativos para a definição do preço de referência basear-se-ão,

ainda, nas disposições do Caderno de Logística: Pesquisa de Preço, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que apresenta 'Guia de orientação sobre a Instrução Normativa IN nº 5/2014', disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>.

6.10.1.6. O preço de cada insumo publicado no Sistema Web e que constará nos Pedidos de Fornecimento, relatórios e Notas Fiscais/Faturas deverá ser o preço final, já abatido o desconto ofertado pela Contratada.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.12.0.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.13. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações contidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

7.5.2. **A relação entre o menor valor global proposto e o valor global estimado corresponderá ao percentual de desconto a ser registrado na Ata de Registro de Preços, o qual será aplicado a todos os insumos.**

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações valor global estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.3. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN SEGES/MP nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.11. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.1.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, que corresponde a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

9.6. **Qualificação Técnica**

9.6.1. O licitante, cadastrado ou não no SICAF, deverá comprovar aptidão de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação.

9.6.1.1. Considera-se compatível os serviços de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela contratada, envolvendo fornecimento de material de consumo administrativo, por meio da apresentação de:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e

b) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail central.licitacao@planejamento.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.**

9.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter o valor global da proposta e o percentual de desconto ofertado sobre o valor global estimado, considerando somente 2 casas decimais, que deverão, se for o caso, ser arredondadas para o número maior subsequente;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. **PROVA DE CONCEITO (POC)**

11.1. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do Sistema Web especificados no TR.

11.2. O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.

11.3. A PoC será realizada por equipe técnica designada pela Contratante, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos no TR, conforme tabela constante do item 5.10 do TR, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, mediante registro formal junto ao(a) pregoeiro(a), com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

11.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

11.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se o Sistema web está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

11.6. Será considerado aprovado com ressalva o Sistema web que, embora possua todas as

funcionalidades previstas na PoC, venha apresentar falha durante o teste.

11.7. Caso o relatório indique que o Sistema web foi aprovado com ressalvas, as não conformidades serão listadas e a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis exclusivamente a critério da Administração, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários no sistema e disponibilizá-lo, no mesmo prazo, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

11.8. No caso de o Sistema web não atender os requisitos mínimos da Prova de Conceito, a licitante será desclassificada e será convocada a próxima licitante melhor classificada e devidamente habilitada, para a apresentação de solução para teste e avaliação, em iguais condições, e assim sucessivamente, até que haja aprovação na PoC.

11.9. Caso o relatório indique que o Sistema web está em conformidade com as especificações exigidas, a licitante será declarada vencedora do processo licitatório.

11.10. O Sistema web aprovado na PoC, devidamente customizado para a APF, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena da aplicação de penalidade(s) prevista na legislação vigente, podendo a Contratante, ainda, decidir pela rescisão unilateral do Contrato.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a

decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. Os prazos se encerram às 18:00h do terceiro dia, horário de Brasília.

13.2.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem

como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços e a forma de pagamento e faturamento está prevista no item 14 do Termo de Referência.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. A atualização dos preços está estabelecida no item 15 do Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da licitação pela conduta do licitante;
 - 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. O prazo máximo para impugnação será até às 18h do dia 13/06/2018.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail : central.licitacao@planejamento.gov.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço central.licitacao@planejamento.gov.br. O prazo máximo para questionamentos será até as 18h do dia 12/06/2018.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Será permitida a subcontratação da Central de Atendimento, do transporte e da entrega de materiais solicitados.

24.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24.2. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico de realização do Pregão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; no sítio do Ministério do Planejamento, endereço: <http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>, e, também, poderá ser lido e/ou obtido no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Central de Compras - Ministério do Planejamento, sobreloja, sala 110, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17h30min, telefone de contato 2020.8674.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, maio de 2018.

IRAIMA JANNUZZI
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **IRAIMA JANNUZZI, Analista**, em 30/05/2018, às 19:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6253132** e o código CRC **5B3712F1**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, nas unidades da Administração Pública Federal direta - APF localizadas no Distrito Federal, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Serviços continuados de <i>outsourcing</i> para operação de almoxarifado virtual <i>in company</i> , sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços.	0 (zero)

- 1.2. O Anexo A - Relação de Itens de Material de Consumo Administrativo, do presente TR, exemplifica os itens de Material de Consumo Administrativo adquiridos para suprir as necessidades dos órgãos/unidades atendidos pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - CENTRAL/MP, identificados e quantificados conforme base histórica das compras realizadas nos últimos 3 (três) anos.
- 1.3. O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o ticket mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.
- 1.4. A CENTRAL/MP é gerenciadora e única participante do Registro de Preços e o(s) contrato(s) que firmar atenderá(ão) o(s) órgão(s) da APF direta localizado(s) no DF que fizer(em) uso dos serviços contratados.
- 1.5. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços de até duas vezes o valor global estimado, independente do número de órgãos e/ou entidades não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.6. Cada adesão à Ata de Registro de Preços será limitada, na totalidade, a 100% (cem por cento) do valor global dos serviços registrado para o órgão gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os bens e serviços que compõem a família de compras de Material de Consumo Administrativo (incluindo os suprimentos de informática), são essenciais para a execução das atividades organizacionais das unidades da Administração Pública Federal (APF), sejam ligadas às suas competências finalísticas ou de natureza administrativa.
- 2.2. Atualmente, no âmbito do Poder Executivo Federal, os processos de aquisição e gestão dos itens da referida família ocorrem de forma descentralizada e autônoma, cabendo a cada unidade sua definição e execução, bem como o estabelecimento das respectivas diretrizes e mecanismos de controle e gestão. Consequentemente, são empregados pelas unidades administrativas diferentes sistemas e ferramentas na gestão do consumo e controle dos estoques.
- 2.3. Os sistemas e ferramentas utilizados carecem de funcionalidades que otimizem a gestão e o atendimento das demandas, bem como de informações gerenciais fundamentais para monitoramento e controle de todo o processo. Além disso, o modelo atual requer a utilização de espaço físico nas unidades para a estocagem do material adquirido, assim como a dedicação de servidores às atividades de controle de estoque, administração de almoxarifados, distribuição, recebimento de devolução e desfazimento de material.
- 2.4. As contratações, na grande maioria dos casos, destinam-se exclusivamente à aquisição de bens, não sendo comum encontrar casos de contratação de serviços para essa família, salvo raras exceções em que são incluídos serviços de estiva. Em geral, os serviços relacionados são executados pelo quadro de servidores das unidades administrativas, com o auxílio de prestadores de serviços advindos de contratos de prestação de serviços de apoio administrativo.
- 2.5. Além disso, o perfil de atuação da CENTRAL/MP, unidade especializada na concepção de modelos de aquisição e contratação centralizadas para o Poder Executivo Federal, é mais um fator que favorece a revisão do atual modelo de aquisição e contratação de Material de Consumo Administrativo.
- 2.6. A revisão do modelo de contratação da precitada família enquadra-se nas competências institucionais da CENTRAL/MP, conforme estabelece o art. 18 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017:
- Art. 18. À Central de Compras compete, no âmbito do Poder Executivo federal:
- I - desenvolver e gerir, na condição de órgão correlato do Sisip, sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades;
- II - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades;
- III - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar ações que visem à implementação de estratégias e soluções relativas às licitações, aquisições, contratações, alienações e gestão de bens e serviços de uso em comum;
- IV - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços de uso em comum;
- V - planejar e executar procedimentos licitatórios e de contratação direta necessários ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas; e
- VI - firmar e gerenciar as atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nos incisos IV e V.
- 2.7. Assim, há significativas oportunidades para modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos atualmente empregados pelas unidades administrativas na aquisição e gestão de Material de Consumo Administrativo. A implantação de um novo modelo de aquisição e gestão de Material de Consumo Administrativo trará melhorias em relação ao atual modelo, resultando em diminuição de custos, que refletirá em ganhos econômicos e processuais. Essa percepção é comprovada pelas experiências bem sucedidas encampadas por empresas públicas e privadas que se mostram mais modernas, eficientes e eficazes, como a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, as Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás.
- 2.8. Nas instituições mencionadas é prática consolidada e positiva que o fornecimento de materiais de consumo administrativo seja viabilizado por intermédio de contratação de serviços de *outsourcing* para suprimento de materiais de consumo administrativo por meio de sistema web.
- 2.9. Neste sentido, vale também ressaltar que o *outsourcing* logístico não é novidade, especialmente no mercado privado, visto que desonera a organização da execução direta de atividades que não se inserem em seus objetivos e permitem focar no que é finalístico, propiciando a redução de custos e investimentos e o foco no negócio principal da Administração.
- 2.10. Sobre isso, Farrell (2010), ao citar McIvor (2005) define o *outsourcing* como o fornecimento de bens e serviços que anteriormente eram produzidos internamente, dentro da organização, por fornecedores externos. Assim, a terceirização é uma abordagem de gestão que permite a delegação da responsabilidade operacional e da gestão de componentes, processos ou serviços para agentes externos especializados e eficientes.¹
- 2.11. Em um compêndio dos benefícios gerados por essa prática, Bourlakis & Melewar (2011) apontam que o *outsourcing* logístico reduz os investimentos em instalações, tecnologia de informação e recursos humanos. Do mesmo modo, a contratação de um Prestador de Serviços Logísticos - PSL proporciona maior flexibilidade para adaptação às mudanças do ambiente, respostas mais rápidas aos requisitos de mercado, melhora na taxa de rotatividade de estoques e um aumento geral na satisfação do consumidor.²
- 2.12. Os benefícios da utilização de *outsourcing* coincidem com ganhos ora pretendidos e favorecem a inovação da estratégia atualmente utilizada pela Administração Pública, na medida em que promovem o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e controle, com automatização e terceirização de processos, redução dos níveis de estoque ao mínimo, com consequente e significativa redução no uso do espaço físico e de todas as despesas de conservação predial, tais como gasto com energia elétrica, água, vigilância, manutenção das instalações, bem como minimizam a dedicação de força de trabalho da Administração à armazenagem, controle de estoque, distribuição e desfazimento de materiais, e, também, favorecem a obtenção de economia de escala por meio da centralização do processo de compra.
- 2.12.1. Após a implantação do modelo de contratação de serviços descrito neste TR, os órgãos e usuários poderão, gradativamente, liberar os espaços ocupados com estocagem e diminuir ou até prescindir da utilização de profissionais dedicados exclusivamente à aquisição, guarda, distribuição e desfazimento de materiais de consumo administrativo, posto que a lógica de compra e estocagem dos suprimentos (almoxarifado físico) é substituída pela de almoxarifado virtual, em que, regularmente, em intervalos que se adequem às necessidades do momento, as unidades solicitantes farão pedidos de materiais no sistema da contratada, ficando essa responsável pela aquisição, estocagem (quando julgar necessário para o cumprimento das obrigações contratuais), separação, embalagem e entrega.
- 2.13. A contratação de serviços para suprir as necessidades dos órgãos dos materiais em questão com o modelo de terceirização do gerenciamento de meios (*outsourcing*), incluindo ferramenta tecnológica de gestão propicia, como se constata, a modernização da gestão, devendo-se destacar o incremento da gestão de consumo e de controle das demandas por meio do sistema da contratada, com as vantagens de centralização das informações em uma base de dados comum para todos os órgãos usuários.
- 2.14. Deve-se considerar, ainda, que a centralização dos procedimentos de contratação e de operação, por meio da Central de Compras, para o compartilhamento dos serviços pelos órgãos da APF direta traz variados ganhos, para além do ganho de escala da contratação, como a desoneração das equipes dedicadas à licitação e contratação dos órgãos e a redução de custos com publicação de caráter legal, quando se transpõe o modelo atual de contratação, no qual os processos de contratação se replicam em que cada órgão.
- 2.15. Destaca-se a importância de favorecer o foco de dedicação de servidores nas atividades precípuas da Administração, porque beneficiam o destinatário final dos serviços públicos, que é o cidadão.
- 2.16. Outro ganho do modelo de contratação de serviços para o gerenciamento de meios com fornecedor único está na possibilidade de padronizar os itens de consumo, do que decorrerá a melhoria da qualidade dos materiais.
- 2.17. São igualmente valorosos os fatos de que i) a Administração passará a ter mais informações sobre a demanda, em banco de dados único (o que, quanto, em que periodicidade cada órgão consome), e de que ii) não haverá necessidade de se fazer estoques por médio ou longo prazo, reduzindo as possibilidades de desperdício, seja pela mudança na curva de consumo ou em decorrência dos riscos inerentes ao armazenagem (por exemplo, desvios de materiais, danificação por armazenagem em condições inadequadas e sujeição a sinistros, tais como incêndios e infiltrações de água).
- 2.18. Assim, em síntese, a contratação dos serviços em comento permitirá, quanto ao Material de Consumo Administrativo:
- a) Aumentar os níveis de planejamento, gestão e controle do processo de aquisição dos órgãos e unidades da APF direta;
- b) Reduzir de forma significativa os níveis de estoque nas unidades organizacionais da APF direta, reduzindo a utilização de espaços físicos e pessoas para esse fim, bem como eventuais perdas de estoque;

- c) Automatizar grande parte do processo de suprimento, proporcionando os benefícios do uso de tecnologia da informação nessas atividades; e,

d) Racionalizar e padronizar o catálogo de itens.

2.19. Importante ressaltar que o aperfeiçoamento das compras públicas, mediante a simplificação dos processos de contratação e com definição de especificações de referência, para melhoria da gestão, inclusive utilizando estratégias de contratação centralizada está previsto no PPA 2016/2019, do qual destacamos:

Objetivo

1157 - Ampliar a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com agilidade, qualidade e sustentabilidade a partir do aprimoramento da gestão de recursos e processos.

Metas 2016/2019

04R5 - Aprimorar a gestão por resultados por meio do desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos, ferramentas e mecanismos de indução e fomento de melhorias na gestão pública;

04R7 - Reestruturar o Sistema de Serviços Gerais (SISG) nos Órgãos do Poder Executivo Federal.

Iniciativas

06K0 - Expansão e aperfeiçoamento das estratégias de contratação centralizada de bens e serviços de uso em comum com foco na eficiência da gestão e na qualidade do gasto;

06K1 - Otimização do processo de compras públicas, mediante o aperfeiçoamento do marco regulatório, simplificação dos processos de contratação de bens e serviços e definição de especificações de referência.

2.20. Igualmente, vale registrar que a revisão de estratégia de contratação de bens e materiais da família de compra Material de Expediente é aderente ao Objetivo Estratégico 5 - Modernizar a gestão pública, priorizando a inovação e a melhoria de processos.

2.20.1. Conforme o Planejamento Estratégico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - 2016/2019, à página 39, "o MP vem adotando uma estratégia para promover o aprimoramento e modernização da gestão de forma estruturada e sistemática na Administração Pública Federal, que inclui os seguintes eixos":

- Simplificação de serviços públicos federais prestados aos cidadãos e às empresas, além de processos relacionados aos serviços internos do Governo;

- Promoção de melhorias no processo de compras públicas bem como a comparação de preços entre diferentes processos licitatórios; e

- Elaboração e adaptação de soluções e sistemas para a melhoria de processos e serviços públicos federais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de gerenciamento de meios (*outsourcing*) são comuns e de natureza continuada.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

3.3. Em decorrência, o enquadramento da propositura de licitação se dá na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 1º e seu parágrafo único e no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520/2002, bem como o artigo 1º e parágrafo único e o artigo 2º e parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/2005.

3.4. Classificam-se como serviços continuados, porque visam atender uma necessidade pública permanente e contínua, além de um exercício financeiro, para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7. Os serviços não são executáveis por cooperativas de trabalho, pois a operação dos serviços por cooperados, de forma compartilhada ou em rodízio, traria dificuldades significativas na fiscalização e avaliação da execução dos serviços terceirizados pela Contratante, como a identificação de responsáveis por eventuais falhas/descumprimentos nas obrigações contratuais, direcionamento de solicitações de informações e reclamações.

3.7.1. Ainda, a atuação em sistema de rodízio de cooperados traria perda na eficiência esperada quanto ao atendimento dos prazos e propicia a exposição ao risco de desvelamento dos padrões de qualidade dos serviços e bens fornecidos.

3.7.2. Também a exigência do §2º do Art. 10 da IN nº 5/2017 de que, na hipótese de contratação de cooperativa de trabalho, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação, aponta para a não admissão da participação de cooperativas, seja pela prática do mercado fornecedor em executar as entregas requeridas mediante parcerias locais, para ganho de eficiência e melhor assertividade no cumprimento de prazos de entrega, seja por não havermos identificado qualquer sociedade cooperativa prestadora de tais serviços.

3.8. A contratação será efetuada com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP regulado pelo Decreto nº 7.892/2013, visto que o seu objeto enquadra-se na hipótese estabelecida no inciso I do artigo 3º do citado diploma legal.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o correto entendimento deste TR, serão consideradas as definições a seguir:

I - APF direta - constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios;

II - Administrador: servidor da CENTRAL/MP que fará a fiscalização e a gestão do Contrato;

III - Agente de triagem: encarregado do recebimento do(s) volume(s) entregue(s) pela Contratada no local designado no Pedido de Fornecimento e da verificação da integridade das embalagens (volumes) e confirmação da quantidade de volume recebida;

IV - Aprovador: servidor da APF dotado de poder decisório e de competência para aprovar o Pedido de Fornecimento gerado no Sistema web da Contratada;

V - Broken Authentication and Session Management: tentativa de quebra de autenticação e da gestão de sessão dos usuários do sistema para obtenção de acesso não autorizado ou indevido;

VI - Brute Force: tentativa de descoberta de senhas/logins por meio de processos manuais ou automatizados;

VII - CENTRAL/MP - Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, unidade administrativa gerenciadora da Ata de Registro de Preços e responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços no âmbito geral e pelo pagamento à Contratada, em relação ao(s) contrato(s) que firmar;

VIII - Conhecimento de Transporte: documento fiscal brasileiro emitido pelas transportadoras de carga para cobrir as mercadorias entre a localidade de origem e o destinatário da carga;

IX - Cross-site request forgery (CSRF): tipo de ataque informático malicioso a um website no qual comandos não autorizados são transmitidos através de um utilizador em quem o website confia;

X - Cross-site scripting (XSS): tipo de vulnerabilidade de sistema de segurança de um computador, encontrado normalmente em aplicações web que ativam ataques maliciosos das páginas web;

XI - Entidades: para os fins deste TR, são as autarquias e fundações públicas que compõem a APF indireta;

XII - Fiscal Técnico do Contrato: servidor da CENTRAL/MP responsável pelo acompanhamento do objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

XIII - Gerente de Contas: preposto da Contratada responsável por estabelecer os contatos e prestar as informações e esclarecimentos à Contratante necessárias à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre Contratada e Contratante (Administradores, Fiscais e Gestores de Contrato) para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, inclusive quanto a solicitações de ações corretivas;

XIV - Gestor do Contrato: servidor da CENTRAL/MP responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XV - Help-desk: serviço de apoio aos usuários para suporte e solução de problemas técnicos que o Sistema web apresentar;

XVI - HTML5 (Hypertext Markup Language, versão 5): linguagem para estruturação e apresentação de conteúdo para a internet;

XVII - Insecure Direct Object References: referência de objeto direta, que permite que invasores as manipulem para acessar dados não autorizados.

XVIII - Login: chave de acesso ao sistema web;

XIX - Material de Consumo Administrativo: material de expediente e suprimentos de informática de uso administrativo;

XX - Material de Expediente: todo o material consumido nas rotinas de trabalho administrativo, tais como: papel, lápis, caneta, borracha, régua, cliques, grameador, pasta, envelope, marca-texto, apagador de quadro, pincel atômico, fita adesiva etc.

XXI - Órgão - estrutura administrativa da APF, compreendendo a Presidência da República e Ministérios;

XXII - Pedido de Fornecimento: documento eletrônico gerado a partir do Sistema web da Contratada que endereça as necessidades de Material de Consumo Administrativo dos órgãos da APF;

XXIII - Prova de Conceito (PoC): procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada;

XXIV - Response time testing: teste de desempenho para verificação do tempo de resposta do Sistema web;

XXV - RESTfull: design de arquitetura construído para servir aplicações em rede;

XXVI - Secure sockets layer (SSL): protocolo de comunicação criptografado que protege as transferências de dados via internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos;

XXVII - Sistema web: sistema disponibilizado pela Contratada, próprio ou de terceiros, que contém o pacote de funcionalidades que serão disponibilizadas aos usuários do Sistema web de forma a facilitar a elaboração, aprovação, encaminhamento, faturamento e controle dos Pedidos de Fornecimento;

XXVIII - Solicitante: servidor/empregado da Contratante que ficará a cargo de elaborar e encaminhar para aprovação o Pedido de Fornecimento e atestar o(s) recebimento(s) de material(is) de consumo administrativo, previamente autorizado a realizar a gestão interna de sua respectiva unidade no que tange à gestão de Materiais de Consumo Administrativo;

2 of 16

14/08/2018 16:05

XXIX - Suprimentos de informática de uso administrativo: todo material inserido no conceito de processamento de dados, não classificado como permanente, consumido nas rotinas de trabalho. Ex: cartucho e toner para impressora, CD ROM, DVD RW, pen drive, mouse pad etc.

XXX - SFTP (SSH File Transfer Protocol): protocolo seguro de transferência de arquivos entre computadores na Internet, possibilitando download e upload;

XXXI - SQL Injection: tipo de ameaça de segurança que se aproveita de falhas em sistemas que interagem com bases de dados;

XXXII - Unidade Administrativa - unidade da APF, considerada a estrutura organizacional de cada órgão, em nível de Diretoria ou equivalente, responsável pelo monitoramento e pelo acompanhamento da execução dos serviços no âmbito de sua atuação;

XXXIII

- URL (Uniform Resource Locator): endereço virtual pelo qual será acessada a solução tecnológica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

5.1. A Contratada deverá fornecer solução integrada de logística, compreendendo a disponibilização de plataforma tecnológica que possibilite a realização, o controle e a gestão dos pedidos, bem como os mecanismos para o gerenciamento do consumo e demanda, e o fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo administrativo com entrega porta-a-porta.

5.1.1. O Anexo A - Relação de Itens de Material de Consumo Administrativo lista os materiais mais adquiridos pelos órgãos da APF direta, com base no consumo histórico obtido a partir de base de dados do SIASG, que podem ser considerados como os de maior possibilidade de fornecimento à Contratada; portanto, tem caráter exemplificativo, podendo ser solicitada a exclusão e inclusão de itens para fornecimento, conforme a necessidade de consumo da Contratante, desde que se enquadrem na definição de Material de Consumo Administrativo, conforme item 4, XIX. supra.

5.1.2. Considerando a existência de estoques de materiais nos diversos órgãos usuários, o início da demanda dos serviços por esses órgãos ocorrerá de forma gradativa, à medida em que surja a necessidade de suprimento de determinado(s) itens(s) do catálogo do almoxarifado virtual.

5.2. A solução integrada para suprimento de Material de Consumo Administrativo deverá ser operacionalizada e mantida em Sistema web da Contratada e permitir:

a) Padronização e otimização dos processos de aquisição e logística de processamento por meio do uso de almoxarifado virtual;

b) Separação, embalagem, transporte e entrega no(s) local(is) designado(s) dos Materiais de Consumo Administrativo solicitados.

c) Controles precisos e *on-line* de cada transação efetuada em Sistema web;

d) Consulta *on-line* à base de dados e geração/emissão de relatórios gerenciais em Sistema web, durante toda a execução contratual.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar e implementar sistema próprio ou de terceiros, customizável, que permita o gerenciamento e monitoração de todo o processo de suprimento, de 7h00 às 20h00, em regime contínuo, de 2ª às 6ª feira, com interface em Internet (web).

5.4. A Contratante, quando da assinatura do contrato ou em momento oportuno, deverá fornecer a relação dos servidores a serem cadastrados com os seus respectivos perfis de acesso.

5.5. Os Pedidos de Fornecimento serão realizados pelos Solicitantes indicados pela Contratante e cadastrados no Sistema Web diretamente na URL da Contratada, por meio do uso de *login* e senha.

5.6. As avaliações das operações efetuadas na solução tecnológica da Contratada e o gerenciamento do contrato serão conduzidos por um ou mais servidores da Contratante, com as atribuições de Administrador.

5.7. O Sistema web deverá permitir, ainda:

a) Rotina de controle de acesso para usuários, de forma que cada usuário tenha acesso apenas ao conteúdo relacionado com suas competências, de acordo com o perfil cadastrado, a fim de permitir ou negar o acesso de pessoas previamente cadastradas e com *login* e senha pessoal, para a solicitação e/ou consulta de pedidos de materiais diretamente na URL da Contratada;

b) Interface acessível via Internet, de forma que não seja necessária a instalação de qualquer software adicional nos computadores dos órgãos usuários;

b.1) Excepcionalmente, se ocorrer, deverá ser firmado termo de responsabilidade sobre panes provocadas nos equipamentos decorrente de qualquer tipo de anomalia provocada pelo sistema nos equipamentos do órgão.

c) Alteração, inclusão ou exclusão de descrições usuais para itens de Material de Consumo Administrativo;

d) Bloqueio de item(ns) de Material de Consumo Administrativo para determinados Solicitantes e/ou Unidades Administrativas, mantendo livre a aquisição para os demais Solicitantes ou Unidades da Contratante;

e) Gestão de demandas de materiais de consumo administrativo por órgão e por unidade administrativa;

f) Rotina automatizada de controle dos limites físico e financeiro definidos para as unidades administrativas pela Contratante;

g) Controle de pedidos, envios, recebimentos e prazos de entrega, registrando as respectivas datas e horários, bem como a identificação dos solicitantes e órgão/unidade de vinculação e identificação nominal completa do receptor de cada remessa de material;

h) Geração imediata de relatórios gerenciais de qualquer periodicidade, conforme as permissões dos perfis dos usuários;

H.1) Para os relatórios previstos neste TR, para os diversos perfis de usuários, o Sistema web deverá disponibilizar filtros que possam ser configurados pelos próprios usuários, de acordo com os parâmetros de pesquisa e intervalos de datas desejados, bem como funcionalidades de exportação para uma planilha tipo MS Excel ou formato CSV;

i) Alteração de nível de acesso, inclusão e exclusão de usuários pela Contratada e pela Contratante;

j) Inclusão, alteração e exclusão de órgãos e unidades administrativas;

k) Envio automático de mensagem eletrônica (e-mail) aos envolvidos a cada evento relevante, tais como: confirmação e aprovação de Pedido de Fornecimento; atendimento parcial; devolução do pedido pelo Aprovador e emissão de Nota Fiscal.

5.8. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO:

5.8.1. Disponibilidade do Sistema:

5.8.1.1. O Sistema web deverá estar disponível das 7h00 às 20h00, em regime contínuo, de 2ª às 6ª feira, com interface em Internet (web).

5.8.2. Manutenção dos Dados:

5.8.2.1. O Sistema web deverá disponibilizar e manter as informações *on line* sobre todas as transações efetuadas pela Contratante, durante a vigência contratual.

5.8.3. Limite de Compra por Solicitante:

5.8.3.1. O Sistema web deverá permitir a limitação do valor de compra e/ou de quantidade de determinado(s) item(ns) de Material de Consumo Administrativo, a limitação de valor de compra por órgão e/ou Unidade Administrativa, por pedido ou por período, bem como a alteração dos referidos limites.

5.8.4. Desempenho do Sistema:

5.8.4.1. A solução proposta deverá ser dotada de infraestrutura de tecnologia da informação (TI) para que o tempo limite para exibição de uma página completa e para o processamento das transações dos pedidos não seja superior a 15 quinze segundos.

5.8.5. Volume de Cadastros de usuários:

5.8.5.1. A Contratada deverá permitir o cadastramento no Sistema web de, no mínimo, as seguintes quantidades de usuários:

a) 15.000 (quinze mil) Solicitantes;

b) 1.500 (mil e quinhentos) Aprovadores;

c) 20 (vinte) Administradores.

5.8.6. Disponibilidade do Sistema web:

5.8.6.1. No período fixado no item 5.8.1.1. deste TR, o Sistema web deverá estar disponível no mínimo por 98% (noventa e oito por cento) do tempo.

5.8.6.2. As manutenções preventivas e corretivas devem ser programadas para períodos fora do intervalo de disponibilidade previsto no item 5.8.1.1, supra.

5.8.6.3. O tempo total de indisponibilidade do Sistema web será computado por meio do somatório de todos os tempos de indisponibilidade constatados.

5.8.7. Controle das Movimentações:

5.8.7.1. O Sistema web deverá controlar todo o acervo de interações que digam respeito aos Pedidos de Fornecimento, às aprovações, às intervenções do Administrador e ao faturamento.

5.8.7.2. Não deverá ser necessária a instalação de banco de dados local no microcomputador de cada usuário ou em servidor(es) da Contratante.

5.8.7.3. Sempre que solicitado, a Contratada deverá repassar as informações do banco de dados sobre as transações para a Contratante.

5.9. DETALHAMENTO DAS PRINCIPAIS CONFIGURAÇÕES:

5.9.1. Navegador da Internet

5.9.1.1. A solução proposta deve permitir a utilização, no mínimo, dos seguintes navegadores: GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX, MS EDGE, nas suas últimas versões.

- 5.9.2. **Idioma**
- 5.9.2.1. Todas as páginas do Sistema web deverão estar obrigatoriamente no idioma português.
- 5.9.3. **Requisitos de Segurança do Sistema web**
- 5.9.3.1. O Sistema web deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações de segurança:
1. Possuir certificado seguro aceito pelos navegadores descritos no item 5.9.1.1, supra;
 2. Sistema web de *login* que demande *logins* e senhas individuais por operador;
 3. Possuir registro em arquivos *logs* sequenciais para auditoria, por meio dos quais seja possível rastrear as transações efetuadas, seus operadores, objetos e valores;
 4. Utilizar práticas de programação seguras e metodologia de testes que garanta a inexistência das seguintes vulnerabilidades, no mínimo:
 - a) Sql Injection e Injeções de código, em geral;
 - b) Cross-Site Scripting (XSS);
 - c) Broken Authentication and Session Management;
 - d) Insecure Direct Object References;
 - e) Cross-site Request Forgery (CSRF);
 - f) Brute force.
- 5.9.4. **Acessibilidade**
- 5.9.4.1. O Sistema web deverá apresentar e/ou permitir:
- a) Acesso por meio de *login* e senha, previamente cadastrados pela Contratada, bem como deverá apresentar interface de acordo com o perfil de cada usuário - Solicitante, Aprovador ou Administrador;
 - b) As funções ou opções de menus de acordo com o tipo de usuário;
 - c) A definição em comum acordo entre a Contratante e a Contratada da chave de acesso para *login* a ser utilizada no Sistema web;
 - d) Funcionalidade para encerramento da sessão para todos os tipos de usuários.
- 5.9.5. **Senhas**
- 5.9.5.1. As senhas dos usuários devem ser armazenadas em banco de dados exclusivamente em sua forma criptografada. Em hipótese alguma as senhas poderão ser armazenadas em formato original (*plain text*), inclusive nos logs de sistema.
- 5.9.5.2. O Sistema web deverá ter requisitos de segurança relativos ao primeiro acesso dos usuários, contendo no mínimo:
- a) Senhas individuais geradas aleatoriamente e temporárias para cada usuário cadastrado no sistema, que deverão ser trocadas no primeiro acesso;
 - b) Não poderá utilizar o expediente de distribuição de senhas comuns (mesma senha) para todos os usuários;
 - c) A distribuição das senhas deverá ser feita de forma personalizada e individual, distribuídas por e-mail diretamente para a caixa postal do usuário;
 - d) O sistema deverá permitir que o usuário solicite nova senha.
- 5.9.6. **Parametrização**
- 5.9.6.1. O Sistema web deverá ser parametrizável, permitindo, inclusive na tela de entrada para os usuários, a divulgação de mensagens e a colocação de logos ou campanhas educativas ou dicas de utilização.
- 5.9.7. **Atualização Tecnológica**
- 5.9.7.1. A Contratada deverá:
- a) Manter a Contratante informada da liberação de novos *releases* e versões, bem como prestar o fornecimento gratuito de documentação de utilização do Sistema web;
 - b) Introduzir modificações no Sistema web, sem ônus para a Contratante, desde que consideradas necessárias, com o intuito de manter o desempenho dentro dos valores mínimos exigidos e que não sejam alteradas as características funcionais básicas necessárias à operação do sistema;
- 5.9.8. **Avaliação de desempenho do Sistema web**
- 5.9.8.1. As características de desempenho do Sistema web serão avaliadas pela Contratante. Uma vez constatados desempenhos inferiores aos mínimos exigidos, devido a qualquer problema de responsabilidade da Contratada, esta será responsabilizada pelo diagnóstico e correção imediata dos mesmos, sem ônus para a Administração.
- 5.9.9. **Interfaces para os Solicitantes**
- 5.9.9.1. O Sistema web deverá apresentar, no mínimo, as seguintes opções e funções:
- a) Alteração de Senha;
 - b) Interface para a seleção de produtos do catálogo eletrônico, contendo a relação de materiais;
 - c) Visualização dos Pedidos de Fornecedor gerados pelo usuário e seus *status*;
 - d) Visualização e edição de Pedidos de Fornecedor "em aberto" (não completados ou não confirmados);
 - e) Informações sobre o Aprovador;
 - f) Opção de cancelamento de Pedidos de Fornecedor em aberto;
 - g) Visualização e edição de Pedidos de Fornecedor padrões;
 - h) Ferramentas de pesquisas e elaboração de relatórios;
 - i) Funcionalidade para envio de mensagens automáticas para o Aprovador;
 - j) Acesso aos Pedidos de Fornecedor que foram devolvidos pelo Aprovador e/ou que tiveram entrega parcial;
 - k) Ateste de recebimento do Pedido de Fornecedor, no todo ou em parte, permitindo contestar o recebimento quando houver qualquer divergência com o pedido ou anomalia no material entregue, devendo ser disponibilizado campo para preenchimento dos motivos da contestação;
 - l) Devolução de pedido;
 - m) Restringir o acesso aos Solicitantes e Aprovadores, por Unidade Administrativa, autorizados pela Contratante;
 - n) Disponibilizar fotos que reproduzam fielmente os materiais do catálogo de itens de fornecimento de Material de Consumo Administrativo.
- 5.9.9.2. Para geração de Pedido de Fornecedor, disponibilizar/permitir, no mínimo:
- Selecionar o número de identificação da Unidade Administrativa da Contratante responsável pelo Pedido de Fornecedor. Caso o usuário esteja vinculado a somente uma Unidade Administrativa Solicitante, o Sistema web deverá informá-la como padrão;
 - Selecionar o local de entrega do Pedido de Fornecedor;
 - Catálogo de materiais com seus respectivos itens, fabricantes e preços, contendo filtros para:
 1. Exibição de Grupos de materiais;
 2. Exibição de Subgrupos de materiais;
 3. Relação dos materiais, contendo:
 - Foto do material;
 - Descrição do material;
 - Código do material;
 - Unidade;
 - Fabricante(s) do material;
 - Preço unitário.
 - Mecanismo de procura (ou de pesquisa) de materiais, de forma a propiciar ao Solicitante selecionar o material por:
 1. Grupos;

2. Subgrupos;
3. Código da Contratante;
4. Mecanismo de pesquisa geral;
5. Pedido de Fornecimento padrão.

- Preço unitário de cada item, conforme preço de referência estipulado;
- Seleção ou digitação da quantidade a ser requisitada;
- Recálculo automático dos valores do Pedido de Fornecimento, quando o Solicitante alterar o pedido incluído;
- Exibição do preço subtotal de cada item solicitado;
- Exibição do preço total do Pedido de Fornecimento;
- Opção de alterar o Pedido de Fornecimento, antes de confirmá-lo, no mínimo para as seguintes situações:
 1. Incluir ou excluir, um ou mais itens do Pedido de Fornecimento;
 2. Alterar um ou mais valores nas quantidades individuais de cada item do Pedido de Fornecimento;
 3. Opção de alterar o local de entrega do Pedido de Fornecimento, dentre os locais cadastrados.
- Campo texto para informações adicionais (para o Solicitante para registrar eventual anotação sobre o Pedido de Fornecimento para o Aprovador);
- Salvar o Pedido de Fornecimento e torná-lo um Pedido de Fornecimento Padrão;
- Pedido de Fornecimento ainda não confirmado pelo Solicitante permanecer inalterado no Sistema web mesmo depois do *logout*, passando a ser identificado na condição "em aberto", "pendente" ou status equivalente, até sua confirmação;
- Confirmação de Pedido de Fornecimento pelo Solicitante, com emissão automática de mensagem de confirmação de que a ação foi concluída com sucesso;
- Geração de número de identificação único e sequencial para cada pedido confirmado por Solicitante;
- Facilidade "Carrinho de Compras" para elaboração do Pedido de Fornecimento.

5.9.9.3. O sistema deverá permitir a ativação e a desativação de cada item do catálogo de materiais de forma geral ou específica, neste caso, permitindo que o item tenha *status* diferenciado entre solicitantes, unidades administrativas e órgão, sendo possível estar ativado para um(ns) e desativado para outro(s), por solicitação formal da Contratante, no próprio sistema, por ofício, ou por email.

5.9.10. Funcionalidades Adicionais do perfil Solicitante:

5.9.10.1. O Sistema web deverá permitir consulta pelo Solicitante de informações sobre Pedidos de Fornecimento:

- a) Aprovados;
- b) Reprovados;
- c) Devolvidos ao Solicitante;
- d) Aguardando aprovação;
- e) Em separação na logística da Contratada;
- f) Faturados (notas-fiscais emitidas), mas não enviados;
- g) Liberados para a transportadora;
- h) Entregues;
- i) Cancelados;
- j) Atendidos parcialmente;
- k) Com recebimento contestado.

5.9.11. Interfaces para os Aprovadores

5.9.11.1. Para aprovação de Pedido de Fornecimento, o Sistema web deverá disponibilizar/permitir, no mínimo:

- a) Funcionalidade específica para acesso pelo(s) usuário com perfil de Aprovador;
- b) Para a aprovação de Pedido de Fornecimento, deverão ser apresentadas ao Aprovador as seguintes informações:
 1. Número de identificação do pedido;
 2. Data e hora de confirmação do pedido;
 3. Nome do Solicitante;
 4. Unidade Administrativa e seu respectivo número de identificação;
 5. Centro Custo onde o valor do Pedido de Fornecimento será debitado e seu saldo;
 6. Código do material atribuído no catálogo de itens autorizado pela Contratante;
 7. Descrição técnica dos materiais requisitados;
 8. As quantidades e unidades dos materiais requisitados;
 9. Preços unitários e subtotais de cada item e preço total do Pedido de Fornecimento;
 10. Local de entrega;
 11. Campo texto (para Aprovador registrar eventuais informações sobre o Pedido de Fornecimento e enviar para o Solicitante).
- c) Inclusão ou exclusão de item(ns) do Pedido de Fornecimento;
- d) Alteração da quantidade de cada item do Pedido de Fornecimento;
- e) Recebimento de mensagens de e-mail, de envio automático pelo Sistema web, comunicando, a cada conclusão de Pedido de Fornecimento, a existência de pedido pendente de sua aprovação, contendo, no mínimo:
 1. As informações do Pedido de Fornecimento; e,
 2. Link para direcionar o Aprovador para o local web específico onde o Pedido de Fornecimento aguarda aprovação.
- f) Recálculo automático dos valores do Pedido de Fornecimento, quando o Aprovador alterar o pedido incluído pelo Solicitante;
- g) Funcionalidade para Aprovar e para Reprovar cada pedido e possibilidade de aprovar no todo ou em parte cada Pedido de Fornecimento;
- h) Funcionalidade para que o Aprovador possa devolver o Pedido de Fornecimento ao Solicitante, nos casos em que entenda que este deva ser refeito ou alterado, podendo incluir observações em campo texto do pedido;
- i) Informar ao Solicitante da aprovação, devolução ou reprovação do Pedido de Fornecimento, enviando mensagem de e-mail para a sua caixa postal;
- j) Funcionalidade para que possa contestar o recebimento do Pedido de Fornecimento, no todo ou em parte, nos casos em que houver a recusa de recebimento de material ou devolução pelo setor de triagem em decorrência de avaria no transporte, problemas de conferência ou outros fatores;
- k) Permissão para cadastramento de Solicitante(s) e alteração de seu(s) cadastros(s) (vedada a exclusão de cadastro de qualquer usuário do sistema);
- l) Encaminhamento automático do Pedido de Fornecimento para atendimento pela Contratada, após a aprovação.

5.9.12. Funcionalidades adicionais do perfil Aprovador

5.9.12.1. O Sistema web deverá permitir a geração pelo Aprovador de relatórios detalhados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Pedidos de Fornecimento com e sem detalhamento de itens de Material de Consumo Administrativo, com filtro para seleção de:
 1. Pedidos aprovados;
 2. Pedidos devolvidos para o Solicitante;
 3. Pedidos cancelados;

4. Pedidos com recebimento contestado pelo Solicitante;
5. Pedidos de todo órgão ou Unidades Administrativas em específico.

b) Relação de Solicitantes que o Aprovador tem sob sua responsabilidade;

c) Relatórios de Controle de Gastos:

1. Por Solicitante;
2. Para todo o órgão ou unidades administrativas em específico.

d) Relatório de Controle de Materiais:

1. Mais requisitados pelo órgão ou unidades administrativas em específico;
2. Menos requisitados pelo órgão ou unidades administrativas em específico; e,
3. Determinado material.

5.9.12.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

a) Filtros para indexação por número do Pedido de Fornecimento, por órgão, por Unidade Administrativa, por determinado material, por Nota Fiscal, por data, por período e por Solicitante.

5.9.13. **Interface para os Administradores**

5.9.13.1. As interfaces do Sistema web no perfil Administrador deverão permitir, no mínimo:

a) Gerenciamento de:

1. Usuários - Solicitantes, Aprovadores e outros Administradores - que permita cadastrar e/ou excluir usuários de qualquer dos perfis, bem como alterar cadastros;
2. Pedidos de Fornecimento;
3. Unidades Administrativas;
4. Órgãos;
5. Locais de entrega;
6. Catálogo de itens de material;
7. Limites físico e financeiro de aquisição para cada órgão/unidade administrativa, permitindo inclusão e alteração;

b) Emissão de mensagens para os usuários Solicitantes, Aprovadores e para o Gerente de Contas da Contratada;

5.9.14. **Funcionalidades adicionais do perfil Administrador**

5.9.14.1. O Sistema web deverá permitir a geração pelo(s) Administrador(es) de relatórios detalhados e disponibilizar ferramentas de pesquisa, conforme abaixo:

a) Relatórios de Controle de Gastos, para o período selecionado e por:

1. Solicitante;
2. Órgão;
3. Unidade Administrativa;
4. Local de Entrega;
5. Valor Total do Contrato;
6. Faturados (notas fiscais emitidas).

b) Relatórios dos Pedidos de Fornecimento (com e sem detalhamento de itens de Material de Consumo Administrativo), para o período selecionado e por:

1. Todos os Pedidos de Fornecimento;
2. Nota Fiscal;
3. Unidade Administrativa da Contratante;
4. Situação/status:
 - aguardando aprovação;
 - aprovados com e sem alterações;
 - reprovados pelo Aprovador;
 - devolvidos ao Solicitante pelo Aprovador;
 - em separação na logística da Contratada;
 - faturados (notas-fiscais emitidas), mas não enviados;
 - liberados para a transportadora
 - entregues;
 - atendidos parcialmente;
 - não entregues.

c) Relatórios de Controles de:

1. Notas Fiscais;
2. Solicitantes por órgão;
3. Solicitantes por Unidade Administrativa;
4. Aprovadores por órgão;
5. Aprovadores por Unidade Administrativa;
6. Administradores da Contratante;
7. Solicitantes por Aprovador(es) de cada Unidade Administrativa ;
8. Solicitantes;
9. Órgãos ou Unidades Administrativas com maior ou menor demanda, por:
 - Quantitativos adquiridos por determinado(s) item(ns) de Material de Consumo Administrativo;
 - Valor dos gastos.

d) Relatórios de Controle de Materiais:

1. Mais requisitados pelo(s) órgãos(s) ou unidades administrativas em específico;
2. Menos requisitados pelo(s) órgãos(s) ou unidades administrativas em específico;
3. Substituídos;
4. Suspensos;
5. Determinado material.

e) Relatórios de Controle das Entregas dos Pedidos de Fornecimento:

1. Dentro dos prazos estipulados;
2. Fora dos prazos estipulados;
3. Todas as entregas;
4. Feitas de forma parcial;

5. Com recebimento contestado pelo Solicitante ou pelo Aprovador por:

- avaria em transporte;
- problemas de conferência; ou
- outros fatores.

5.9.14.2. Os Administradores da CENTRAL/MP, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, deverão ter acesso aos relatórios de controle no âmbito de qualquer das Contratantes dos serviços da Ata de Registro de Preços.

5.10. PROVA DE CONCEITO (PoC):

5.10.1. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para Prova de Conceito - PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas do Sistema Web especificados neste TR.

5.10.2. O acompanhamento dos testes ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.

5.10.3. A PoC será realizada por equipe técnica designada pela Contratante, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos neste TR, conforme tabela a seguir, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, mediante registro formal junto ao(à) pregoeiro(a), com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

5.10.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada uma das licitantes.

5.10.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se o Sistema web está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

5.10.6. Será considerado aprovado com ressalva o Sistema web que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha apresentar falha durante o teste.

5.10.6.1. Caso o relatório indique que o Sistema web foi aprovado com ressalvas, as não conformidades serão listadas e a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis exclusivamente a critério da Administração, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários no sistema e disponibilizá-lo, no mesmo prazo, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

5.10.7. No caso de o Sistema web não atender os requisitos mínimos da Prova de Conceito, a licitante será desclassificada e será convocada a próxima licitante melhor classificada e devidamente habilitada, para a apresentação de solução para teste e avaliação, em iguais condições, e assim sucessivamente, até que haja aprovação na PoC.

5.10.8. Caso o relatório indique que o Sistema web está em conformidade com as especificações exigidas, a licitante será declarada vencedora do processo licitatório.

5.10.9. O Sistema web aprovado na PoC, devidamente customizado para a APF, deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena da aplicação de penalidade(s) prevista na legislação vigente, podendo a Contratante, ainda, decidir pela rescisão unilateral do Contrato.

Prova de Conceito - PoC			
Avaliação	Atende	Não Atende	Observações
Requisitos de Acessibilidade			
1 Acesso ao Sistema web compatível com Google Chrome			
2 Acesso ao Sistema web compatível com Mozilla Firefox			
3 Acesso ao Sistema web compatível com MS Internet Explorer			
4 Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web compatível com MS Edge			
Requisitos de Disponibilidade			
7 Disponibilidade do Sistema web mínima de 96% (noventa e seis por cento) do período de tempo utilizado para aplicação da PoC, com possibilidade de mais uma execução, em caso de erro.			
8 Desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente a um tempo de resposta médio inferior a 2 (dois) segundos por página para a execução simultânea de 10 (dez) confirmações de pedidos, contendo, no mínimo, 10 (dez) itens de material, cada, e a execução simultânea, na sequência, das 10 (dez) aprovações dos mesmos pedidos.			
Requisitos de Segurança			
9 Site de hospedagem com certificado SECURE SOCKETS LAYER			
10 Sistema web CROSS-SITE REQUEST FORGERY			
11 Sistema web resistente a CROSS-SITE SCRIPTING			
12 Sistema web resistente a SQL INJECTION e CODE INJECTION			
13 Sistema web resistente a Brute force			
14 Acesso às funcionalidades do Sistema web de acordo com perfis de usuários (Broken Authentication and Session Management) e protegido de Insecure Direct Object References			
15 Acesso ao log de dados do Sistema web			
16 Acesso de auditoria no Sistema web			
Requisitos de Funcionalidade			
17 Acesso ao Sistema web com utilização de login e senha pessoal			
18 Cadastramento de órgãos no Sistema web			
19 Cadastramento de Unidades Administrativas no Sistema web			
20 Cadastramento dos diversos perfis de usuários no Sistema web			
21 Cadastramento de limites de despesas na solução tecnológica por órgão e por Unidade Administrativa.			
22 Inclusão de pedido por Solicitante, no Sistema web			
23 Acompanhamento do pedido pelo Solicitante por meio do Sistema web, em tempo real.			
24 Cancelamento de pedido de material, pelo Solicitante e/ou pelo aprovador do Pedido de Fornecimento			
25 Ateste do recebimento parcial ou total do pedido, pelo Solicitante.			
26 Monitoramento pelos Aprovadores, em tempo real			
27 Consultas a relatórios com informações sobre cadastros e Pedidos de Fornecimento em tempo real, pelos Solicitantes e Aprovadores, conforme suas permissões e filtros selecionados. Validação de extração de dados para planilhas.			
28 Consultas a relatórios de faturamento dos Pedidos de Fornecimento realizados, conforme permissões atribuídas pela Contratante aos usuários cadastrados e filtros selecionados. Validação de extração de dados para planilhas.			

5.11. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB:

5.11.1. Quando da assinatura do Contrato, a Contratante e a Contratada nomearão os responsáveis pela interação, gerenciamento e acompanhamento da implantação do Sistema web, bem como suas respectivas atribuições.

5.11.2. A Contratada deverá comprovar e demonstrar o sistema proposto para a Contratante, em ambiente de produção, com todas as funcionalidades exigidas no Edital de Licitação, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.11.3. A inspeção da Contratante para recebimento do Sistema web será feita com base nas exigências estabelecidas no Edital de licitação, nas Especificações Técnicas e na proposta da Contratada.

5.11.4. Após a demonstração de todas as funcionalidades Sistema web proposto e o aceite da Contratante, a Contratada deverá iniciar o processo de implantação do Sistema web.

5.11.5. O Sistema web será considerado implantado nas instalações da Contratante depois de:

- Término de todo o cadastramento de informações;
- Distribuição de logins e senhas individuais;
- Atendimento a todas as Especificações Técnicas;
- Implementações efetivamente instaladas, testadas e aprovadas pela Contratante.

5.11.6. Os eventos discriminados nas alíneas a) e b), acima, poderão ser realizados em períodos diferentes entre os órgãos usuários da APF, a critério da Contratante, que definirá o cronograma de implantação e comunicará à Contratada, oportunamente.

5.11.7. A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de autorização formal da Contratante para elaborar, desenvolver e implementar rotinas operacionais de transferência de arquivos, juntamente com as equipes de TI da Contratante.

5.11.8. Cadastramento de dados

5.11.8.1. A Contratada deverá fazer o cadastramento de todos os dados necessários à perfeita operação das atividades sem ônus para a Contratante.

5.11.8.2. O cadastramento das informações e implantação do Sistema web deverá abranger as informações da Contratante e de seus usuários, tais como:

- Código (número de identificação) e nomenclatura do órgão Contratante;

- b) Código (número de identificação) e nomenclatura das Unidades administrativas do órgão Contratante;
- c) Locais de entregas de cada Unidade Administrativa contendo, no mínimo, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP e telefone;
- d) Usuários da Contratante, vinculando-os à respectiva Unidade Administrativa, nas seguintes funções/perfis:
1. Solicitantes;
 2. Aprovadores;
 3. Administradores.
- e) Distribuição de Senhas individuais, conforme item 5.9.5 deste TR;
- f) Vinculação dos Solicitantes aos seus respectivos Aprovadores;
- g) Demais informações, que se fizerem necessárias.
- 5.11.8.3. Para o cadastramento das informações pela Contratada, a Contratante fornecerá os arquivos de dados, após a data de assinatura do contrato.
- 5.11.8.4. A Contratada terá um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos dados, para realizar o cadastramento das informações dos órgãos, unidades administrativas e usuários, no Sistema web, incluindo ajustes eventualmente necessários e envio de logins e senhas temporárias por mensagem de e-mail para todos os usuários cadastrados, conforme arquivo(s) de informações fornecidas pela Contratante, inclusive o perfil indicado para cada usuário.
- 5.11.8.5. Durante o prazo de execução contratual a Contratada poderá solicitar novos cadastramentos de usuários, órgãos e/ou Unidades Administrativas, sempre que necessário, aplicando-se o prazo do item 5.11.8.4.
- 5.11.9. **Transferências de arquivos:**
- 5.11.9.1. No final de cada período acordado, a Contratada deverá enviar para a Contratante um ou mais arquivos de faturamento e do controle das movimentações, cujo leiaute será acordado quando da assinatura do Contrato.
- 5.11.9.2. A Contratada deverá elaborar rotinas de transferência dos arquivos de Notas Fiscais e das movimentações, de forma que a Contratante possa fazer a carga.
- 5.11.9.3. A transferência de arquivos deverá ocorrer por meio da utilização de SFTP.
- 5.11.9.4. Todos os custos de desenvolvimento e de implantação destas rotinas, procedimentos e treinamentos correrão por conta da Contratada.
- 5.11.10. **Treinamento**
- 5.11.10.1. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para treinar os Aprovadores e Administradores, em turmas separadas, sendo uma para Administradores e duas para Aprovadores, na(s) sede(s) da(s) Contratante(s), a contar da conclusão da atividade prevista no item 5.11.2 deste TR ou a partir de comunicação de cronograma de implantação informado pela Contratante, na hipótese da Contratante optar pelo adiamento do referido prazo.
- 5.11.10.2. A Capacitação e Treinamento realizados pela Contratada observarão os seguintes requisitos mínimos, no prazo do item 5.11.10.1, acima:
1. Treinamento presencial realizado nas instalações da Contratante de uma turma de Administradores e outra para Aprovadores, por profissionais com domínio de toda a solução;
 2. Repassar aos Aprovadores e Administradores o conhecimento de toda a cadeia de fornecimento dos serviços e funcionalidades do Sistema web, incluídos os procedimentos e funcionalidades dirigidos ao Perfil Solicitante;
 3. Elaborar, desenvolver e implementar métodos audiovisuais de treinamento, para todas as classes/perfis de usuários;
 4. Disponibilizar, para os processos operativos dos Solicitantes, Aprovadores e Administradores, abrangendo todas as funcionalidades do Sistema web, no mínimo, os seguintes recursos de ensino à distância: manuais eletrônicos e filmes/vídeos ou tutoriais explicativos da operação do sistema.
- 5.11.10.3. A Contratada deverá atualizar toda a documentação de treinamento quando este se tornar obsoleto, quando da implementação de novas funcionalidades o Sistema web, em função da atualização tecnológica ou quando necessitar de revisões para melhor entendimento pelos usuários.
- 5.12. **PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:**
- 5.12.1. Após o cadastramento dos usuários, conforme item 5.11.8 deste TR, a Contratada passará a receber os pedidos, *via web*, registrando-os sob a forma de itens de consumo imediato (*Just-in-time*).
- 5.12.2. Os pedidos serão elaborados pela(s) unidade(s) administrativa(s) do dia 1º até o dia 5 do mês, por meio do Sistema web, acessado na URL da Contratada.
- 5.12.3. No momento da conclusão do Pedido de Fornecimento feito na URL da Contratada, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem (e-mail) para o respectivo Aprovador da Unidade Administrativa informando-o que existe um Pedido de Fornecimento em aberto, aguardando sua aprovação, contendo um link anexado, que direcionará o Aprovador à funcionalidade do sistema para aprovação ou ou reprovação do pedido.
- 5.12.4. A aprovação ou reprovação do Pedido de Fornecimento deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês.
- 5.12.4.1. Até o decurso deste prazo, o Aprovador poderá rever a aprovação ou reprovação do Pedido de Fornecimento.
- 5.12.5. O prazo de entrega do(s) material(is) que compõe(m) o Pedido de Fornecimento aprovado será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo de aprovação.
- 5.12.6. Havendo necessidade extraordinária, será admitida a elaboração de Pedido de Fornecimento Extra, mediante justificativa ao Aprovador.
- 5.12.6.1. O Pedido de Fornecimento Extra deverá ser entregue pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados de sua aprovação.
- 5.12.6.2. O Pedido de Fornecimento deve ser entregue de forma integral, não devendo a Contratada parcelar entregas.
- 5.12.7. Os Pedidos de Fornecimento de Material de Consumo Administrativo deverão observar o percentual de desconto ofertado pela Contratada para cálculo do preço e cada pedido deverá somar o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.12.8. Se houver Pedido de Fornecimento pendente de ateste ou contestação, será inibida a inclusão de novo pedido por qualquer Solicitante da respectiva Unidade Administrativa, até que seja atestado ou contestado o recebimento, conforme o caso.
- 5.12.9. A Contratante deverá informar a unidade de medida para fornecimento junto com a formalização de pedido de disponibilidade do material no catálogo de itens.
- 5.12.9.1. Os Pedidos de Fornecimento utilizarão como medida a unidade ou a embalagem fechada.
- 5.12.10. No que couber, devem ser observados e atendidos os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos em normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme os termos da Lei nº 4.150/1962.
- 5.12.11. Serão prioritárias as utilizações de componentes do objeto, assim entendidos como serviços e insumos, reciclados e recicláveis e com critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme prevê o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa forma, nas ações de logística de frete e embalagem, por exemplo, deverá haver, a cargo da Contratada, a vinculação de uma política de destinação e reaproveitamento de resíduos gerados.
- 5.12.12. No que couber, os materiais deverão ser originais e não serão aceitos compatíveis e/ou remanufaturados, salvo prévia anuência da Contratante.
- 5.12.13. Havendo a necessidade de substituição ou inserção de novos itens de Material de Consumo Administrativo no catálogo, a Contratante deverá solicitar à Contratada, concedendo prazo razoável e suficiente para que a Contratada possa iniciar seu fornecimento, conforme o caso concreto, devendo apontar os benefícios da alteração, no caso de substituição.
- 5.12.14. **Controle de pedidos de fornecimento atendidos parcialmente**
- 5.12.14.1. Entende-se por entrega parcial de pedido a ocorrência em que o material recebido pela unidade solicitante estiver em quantidade menor do que a solicitada, bem como quando for entregue material divergente do solicitado, avariado ou com defeito.
- 5.12.14.2. A entrega complementar ou substituição de material(is) dos Pedidos de Fornecimento deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da contestação feita pelo Solicitante no Sistema web.
- 5.12.14.3. Caso a Contratada identifique previamente que atenderá ao Pedido de Fornecimento de forma parcial, deverá comunicar para o Solicitante, via sistema e com envio automático de mensagem de e-mail, contendo a informação da parte que ficará pendente de complementação e os motivos para o não atendimento total.
- 5.12.14.4. O cumprimento dos prazos adicionais não afasta a medição de resultado, conforme IMR, nem a possibilidade de aplicação de penalidade administrativa, ressalvado caso fortuito ou motivo de força maior.
- 5.12.14.5. Para o atendimento do saldo ou substituição do Pedido de Fornecimento original, a Contratada gerará nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com o material. O Sistema web deverá informar e registrar a geração de nova Nota Fiscal para o atendimento do Pedido de Fornecimento original.
- 5.12.14.6. O Sistema web deverá ser dotado de processo de acompanhamento e controle dos pedidos atendidos parcialmente, inclusive das devoluções de materiais.
- 5.12.14.7. O Pedido de Fornecimento original deverá ter sinalização de atendimento parcial no Sistema web.
- 5.12.14.8. Todos os custos destas operações correrão por conta da Contratada.
- 5.12.15. **Logística da operação e de entrega dos materiais**
- 5.12.15.1. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega no endereço cadastrado e estipulado no Pedido de Fornecimento.
- 5.12.15.2. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) material(is) são de responsabilidade da Contratada.
- 5.12.16. A Contratada deverá elaborar os procedimentos de transporte dos materiais, de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.
- 5.12.17. As entregas obedecerão os prazos estipulados no item 5.12.5., 5.12.6.1. ou 5.12.14.2. deste TR, conforme o caso, e deverão ser realizadas:

- a) No local designado na confirmação do Pedido de Fornecimento;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 17h:00 (horário de Brasília/DF), de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- c) Em veículo próprio ou terceirizado da Contratada;
- d) Acondicionadas em embalagens adequadas, devidamente identificadas na forma estipulada no item 5.12.20. deste TR e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- 5.12.18. Os Pedidos de fornecimento deverão ser elaborados e aprovados até o dia 10 de cada mês, podendo-se convencionar, desde que de comum acordo entre Contratante e Contratada, a desconcentração do referido prazo, estabelecendo-se prazos diferenciados entre as unidades administrativas.
- 5.12.18.1. Depois de realizada a entrega de todos os itens de Material de Consumo Administrativo do Pedido de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, a Contratada deverá enviar automaticamente uma mensagem de e-mail para a caixa postal do Solicitante, contendo o link que possibilite ao usuário atestar o recebimento integral do pedido ou contestar, no próprio Sistema web, informando as razões de contestação.
- 5.12.19. **Documentos fiscais**
- 5.12.19.1. Cada entrega deverá ser acompanhada dos documentos fiscais exigidos na legislação pertinente.
- 5.12.20. **Das embalagens**
- 5.12.20.1. A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos:
- a) Embalar todos os materiais em caixas próprias, separados por Pedido de Fornecimento;
- b) Selar as caixas com dimensões e resistência compatíveis aos materiais e ao transporte, dotadas internamente de material separador para preencher os espaços vazios, de forma a evitar danos no transporte e, quando houver material que requeira cuidados especiais no transporte, identificar a embalagem externa com alerta de conteúdo FRÁGIL;
- c) Cuidar do fechamento da parte interna das caixas das embalagens, de modo a não permitir que materiais possam ficar escondidos sob as abas internas das caixas e causarem danos aos materiais ou acarretar erros de conferência.
- 5.12.20.2. As embalagens deverão ser perfeitamente identificadas externamente, com etiquetas adesivas de endereçamento ou com o espelho dos Pedidos de Fornecimento coladas na parte externa da embalagem e em local visível, contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) Nome da Contratante e seu respectivo Código de Identificação;
- b) Unidade Administrativa solicitante;
- c) Número do Pedido de Fornecimento;
- d) Número da Nota Fiscal;
- e) Endereço completo da entrega, contendo: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP;
- f) Nome do Solicitante ou do responsável pelo recebimento onde os materiais deverão ser entregues;
- g) Telefone de contato do Solicitante ou empregado ao qual o material deverá ser entregue;
- h) Quantidade de volumes a ser entregue e numeração sequencial, adotada quando o material é fornecido e embalado em múltiplos volumes; e,
- i) Peso bruto.
- 5.12.21. **Conferência do material:**
- 5.12.21.1. A Contratada deverá entregar o material requisitado no setor de triagem do endereço de entrega indicado no Pedido de Fornecimento e o Agente de Triagem atestará o recebimento do(s) volume(s), assinando a cópia dos Documentos Auxiliares da NF-e ou conhecimento de transporte.
- 5.12.21.2. O Solicitante deverá atestar ou contestar o recebimento do(s) material(is) em até 3 (três) dias úteis, devendo abrir a(s) embalagem(ns) e conferir, confrontando com:
- a) O Pedido de Fornecimento;
- b) O estado do(s) material(is) entregue(s);
- c) As quantidades requisitadas com as entregas;
- d) A especificação técnica e a qualidade do(s) material(is) entregue(s);
- e) O preço unitário de cada material e compará-lo, se for o caso, com o preço contratado;
- f) Os documentos fiscais.
- 5.12.21.3. Conforme a exatidão ou não das quantidades, tipo, qualidade, preço e integridade de cada item recebido o Solicitante deverá atestar ou contestar no todo ou em parte o recebimento do(s) material(is) integrante(s) do Pedido de Fornecimento.
- 5.12.21.4. O Aprovador poderá contestar o recebimento do Pedido de Fornecimento, no todo ou em parte, nos casos em que houver a recusa de recebimento de material ou devolução pelo setor de triagem em decorrência de avaria no transporte, problemas de conferência ou outros fatores.
- 5.12.22. **Do frete e do local de entrega**
- 5.12.22.1. O custo do frete deverá estar incluído no preço ofertado pela licitante.
- 5.12.22.2. As entregas deverão ser efetuadas no Distrito Federal, em endereços cadastrados no Sistema web a pedido da Contratante, conforme indicação de local de entrega contida no Pedido de Fornecimento.
- 5.12.23. **Devolução de material e saneamento de contestações do recebimento de Pedido de Fornecimento**
- 5.12.23.1. Quando for observado pelo receptor que os materiais entregues pela Contratada estão em desacordo com o requisitado, tais como divergente(s) das especificações técnicas de material, a mais, a menos, com defeito, embalagens violadas ou danificadas no transporte; ou com material de separação em desacordo:
- a) a Contratada será comunicada, por meio de contestação da entrega, no Sistema web, devendo providenciar o recolhimento (salvo nos casos em que a inconformidade ensejar recusa de recebimento, no ato da entrega pelo transportador) e a troca ou complementação do(s) material(is) recebido(s) em desacordo com o Pedido de Fornecimento e/ou com as especificações técnicas, com defeito ou avariado no transporte, observado o prazo do item 5.12.14.2 e condições do presente TR.
- 5.12.24. **Dos custos**
- 5.12.24.1. A Contratada deverá arcar com os custos decorrentes das operações de fornecimento dos materiais de consumo administrativo e logística no Sistema web, bem como todos os custos relacionados a transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus empregados e prepostos.
6. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**
- 6.1. O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o ticket mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.
- 6.1.1. A metodologia de cálculo do valor global estimado para o Registro de Preços utilizou como referencial a média aritmética dos valores empenhados da base histórica de aquisições de Material de Consumo Administrativo dos últimos 3 (três) anos (Anexo A), conforme os registros do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 6.2. O julgamento das propostas será pelo critério do menor preço global, representando o maior desconto ofertado, com no máximo duas casas decimais, devendo a licitante ofertar propostas de preço para o valor global em reais, tendo como referência o valor global estimado, conforme item 6.1 acima.
- 6.3. Para o dimensionamento do desconto, a licitante deverá considerar que todos os custos dos serviços de *outsourcing*, o lucro, frete e demais despesas estão incluídos no preço final dos Materiais de Consumo Administrativo (insumos) a serem fornecidos.
- 6.3.1. O desconto ofertado será aplicado na definição dos preços finais dos Materiais de Consumo Administrativo (insumos) a serem fornecidos, que será realizada posteriormente à assinatura do Contrato, mediante o seguinte procedimento:
- 6.3.1.1. A Contratante informará formalmente à Contratada o(s) insumo(s) que deve(m) ser incluído(s) no catálogo de itens de Material de Consumo Administrativo, com suas respectivas especificações técnicas, inclusive quanto à unidade de medida, requerendo da Contratada o preço para cada um dos insumos requeridos.
- 6.3.1.2. A Contratante manifestará, também formalmente, a concordância com o preço informado pela Contratada ou a sua não aceitação, quando estiver superior ao preço referencial máximo, caso em que a Contratada deverá ajustar o preço dos serviços ao preço referencial máximo, salvo comprovado de forma inequívoca que o preço não é compatível com o fornecimento exigido.
- 6.3.1.3. O preço referencial máximo admitido para cada insumo, será calculado a partir dos preços obtidos conforme os parâmetros de fonte e de cálculo estabelecidos na Instrução Normativa - IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, alterada pela IN SEGES/MP nº 3, de 20 de abril de 2017, considerando o desconto ofertado na proposta comercial da Contratada.
- 6.3.1.4. Conforme disposto no art. 2º, §1º, da IN SLTI/MP nº 5/2014, a formação do preço de referência utilizará, prioritariamente, pesquisa no painel de preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, bem como contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, havendo a utilização de outros parâmetros de pesquisa apenas excepcionalmente.
- 6.3.1.5. Os procedimentos administrativos para a definição do preço de referência basear-se-ão, ainda, nas disposições do Caderno de Logística: Pesquisa de Preço, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que apresenta 'Guia de orientação sobre a Instrução Normativa IN nº 5/2014', disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos>.

- 6.3.1.6. O preço de cada insumo publicado no Sistema Web e que constará nos Pedidos de Fornecimento, relatórios e Notas Fiscais/Faturas deverá ser o preço final, já aplicado o desconto ofertado pela Contratada.
7. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 7.1. São atribuições do(s) Solicitante(s), no âmbito de sua(s) unidade(s) administrativa(s) vinculada(s):
- Incluir Pedido de Fornecimento de material(is) no Sistema web, considerando as reais necessidades da(s) unidade(s) administrativa(s) pela(s) qual(is) foi atribuída a si a responsabilidade de controle de estoque, devendo acompanhar o uso corrente de forma a preservar o abastecimento de Material de Consumo Administrativo, evitando a falta do suprimento necessário à realização das atividades da Administração;
 - Comunicar ao Administrador qualquer irregularidade na prestação dos serviços da Contratada;
 - Implementar as providências requeridas pelo Aprovador, quando tiver o pedido devolvido por esse; e,
 - Conferir o(s) material(is) em suas quantidades, atendimento às especificações técnicas, qualidade e integridade e atestar ou contestar, motivadamente, o recebimento do(s) material(s) solicitado(s), observado o prazo do 5.12.21.3. deste TR.
- 7.2. É atribuição do(s) Aprovador(s), no âmbito de sua(s) unidade(s) administrativa(s) vinculada(s):
- Gerenciamento dos Pedidos de Fornecimento, por meio do Sistema web, no mínimo para:
 - Acompanhamento da evolução dos pedidos;
 - Análise amostral dos Pedidos de Fornecimento e do volume de movimentações de materiais;
 - Verificação do limite de compra por meio dos relatórios gerenciais e financeiros;
 - Acompanhamento dos prazos de atendimento e das entregas dos Pedidos de Fornecimento;
 - Acompanhamento das devoluções de materiais.
- 7.3. As atribuições do Administrador abrangem todos os processos de forma global, como:
- Administração do Sistema web;
 - Acompanhamento, junto à Contratada, de:
 - Qualquer anormalidade operacional;
 - Execução do Contrato pela Contratada;
 - Proposição de novas metodologias e aprimoramento nos processos da Contratada;
 - Locais de entrega das Unidades Administrativas da Contratante.
 - Administração de perfis dos usuários Solicitantes, Aprovadores e Administradores nas funcionalidades:
 - Alteração no cadastro dos usuários;
 - Administração de usuários e seus respectivos *logins*;
 - Atribuições dos Solicitantes e Aprovadores no sistema;
 - Cadastramento de novos Solicitantes e Aprovadores, bem como alteração de seus dados ou a exclusão dos mesmos;
 - Comunicação, aos Aprovadores, de qualquer anormalidade dos Solicitantes sob suas responsabilidades;
 - Alteração da senha do próprio Administrador.
 - Administração do cadastro de Contratante(s), órgão(ões) e Unidade(s) Administrativa(s).
 - Administração e Gerenciamento do catálogo de itens de Material de Consumo Administrativos nas seguintes condições:
 - Estabelecimento de restrições de compras de determinados materiais, informando para que a Contratada coloque no Sistema web *status* de ativado ou desativado para determinados materiais, inclusive podendo o status do material ser diferente dentre as unidades solicitantes;
 - Decidir e solicitar à Contratada a exclusão e/ou a inclusão de materiais do catálogo de itens;
 - Recebimento de pedidos da Contratada para substituição de materiais por outros de especificidades e qualidades iguais ou superiores;
 - Análise de materiais obsoletos, assim considerados aqueles com fabricação descontinuada, e pedido de sua substituição ou exclusão do catálogo de itens, conforme o caso.
 - Gerenciamento dos Pedidos de Fornecimento, no mínimo para:
 - Acompanhamento da evolução das compras;
 - Análise amostral dos Pedidos de Fornecimento e do volume de movimentações de materiais;
 - Limite de compra por meio dos relatórios gerenciais e financeiros;
 - Acompanhamento dos prazos de atendimento e das entregas dos Pedidos de Fornecimento;
 - Acompanhamento das devoluções de materiais que foram avariados no transporte ou Pedido de Fornecimento processado de forma errada.
 - Análise, acompanhamento de resultado e tomada de decisões dos principais indicadores de desempenho, conforme Anexo B deste TR, e evolução de compras do Sistema web.
 - Aplicação de multas à Contratada quando não cumprir:
 - Os prazos nas entregas de materiais;
 - As Especificações Técnicas do serviço contratado;
 - O tempo máximo de indisponibilidade do Sistema web;
 - O tempo máximo de exibição de cada página e processamento dos Pedidos de Fornecimento;
 - Não cumprir as obrigações estabelecidas em Contrato.
 - Acompanhamento da solução de problemas do Sistema web;
 - Comunicações aos Solicitantes, Aprovadores e demais Administradores sobre a administração do Sistema web;
 - Recebimento e análise de arquivos financeiros com os dados de Notas Fiscais e os de movimentação de material adquirido via Sistema web.
- 7.4. **INTERAÇÃO COM A CONTRATADA:**
- 7.4.1. A Contratada indicará formalmente à Contratante, no ato da assinatura do contrato, o(s) Gerente de Contas(s) que será(ão) seu preposto, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
- 7.4.2. Caberá ao Gerente de Contas estabelecer os contatos e prestar as informações e esclarecimentos à Contratante necessárias à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre Contratada e Contratante para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento aos Administradores, fiscais e gestores do(s) contrato(s), inclusive quanto a solicitações de ações corretivas.
- 7.4.3. A Contratada se responsabiliza a designar quantos gerentes de conta forem necessários ao atendimento tempestivo das solicitações e providências necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.4.3.1. A indicação ou a manutenção do(s) Gerente de Contas(s) preposto(s) da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.4.3.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.3.3. A Contratante poderá convocar o Gerente de Contas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. **SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
- 7.5.1. A Contratada prestará assistência técnica permanente, mediante chamado(s) técnico(s) encaminhado(s), preferencialmente, por via do Sistema web, em funcionalidade específica para este fim.
- 7.5.2. A Contratada disponibilizará Central de Atendimento (*Help Desk*) telefônico para orientação aos usuários na solução de problemas ou dificuldades, com disponibilidade ininterrupta das 7h00 às 20h00, exceto aos

sábados, domingos e feriados nacionais, durante toda a contratação para a execução dos serviços.

- 7.5.3. Os telefones e e-mails do pessoal de suporte de logística, de sistemas e do Gerente de Contas deverão ser informados e estarem disponíveis ao atendimento dos Administradores.
- 7.5.4. Os chamados de suporte dos usuários para o sistema e atendimento de assistência técnica, para a substituição de material requisitado e entregue com defeito deverão ser centralizados num único ponto, para todas as solicitações. Estas formalidades serão definidas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.
- 7.5.4.1. Os chamados deverão ser respondidos até as 18h00 do primeiro dia útil subsequente e o prazo para a solução do problema ou dúvida não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.5.5. A Contratada deverá:
- Possuir uma equipe especializada nos processos de suporte no Brasil;
 - Centralizar os chamados de assistência referentes a problemas de materiais, de logística e do Sistema web num único ponto;
 - Responsabilizar-se pelo diagnóstico e correção dos problemas constatados, que forem causadores de desempenhos inferiores aos recomendados, devido a qualquer problema, num prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Contratante;
 - Alocar equipe técnica qualificada e especializada para garantir a perfeita execução dos serviços de implantação, manutenção e assistência técnica do Sistema web de modo a cumprir as metas estabelecidas no ANEXO B do Termo de Referência - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
 - Substituir empregado que se revelar, comprovadamente, ineficiente ou cujo comportamento seja considerado abaixo dos padrões aceitos como razoáveis para serviços da natureza do Contrato;
 - Participar, sempre que necessário, de reuniões com a Contratante em razão dos serviços, tempos de atendimento, questões referentes aos materiais ou de melhor gerenciamento do Contrato.

7.6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo B do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que define os critérios de aferição/medição dos resultados para o dimensionamento do valor exato de emissão da Nota Fiscal ou Fatura para fins de pagamento, referente à prestação dos serviços a cada órgão usuário dos serviços contratados.

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços poderá ser iniciada, a critério da Contratante, a partir do 1º dia útil após a realização do treinamento previsto no item 5.11.10 deste TR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada para fins de pagamento, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017;
- 9.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.14. Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 10.15. Seguir os procedimentos de segurança adotados para entrada nas instalações da Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Será permitida a subcontratação da Central de Atendimento, do transporte e da entrega de materiais solicitados.
- 11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 12.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo B deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao Gerente de Contas da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 12.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.11. Na hipótese de comportamento de desconformidade da prestação do serviço que ultrapasse os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 12.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação e de sistema da CENTRAL/MP, devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado (Nota Técnica), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela Contratada de relatório discriminando os serviços prestados por Órgão usuário dos serviços, relacionando todos os Pedidos de Fornecimento por cada Unidade Administrativa vinculada, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.1.1. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.
- 13.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- 13.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em Termo Circunstanciado (Nota Técnica) a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 13.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 13.3.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 13.3.2. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento.
- 14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, realizados conforme item 13, acima.
- 14.3. O pagamento dos serviços executados será efetivado, mensalmente, pela Contratante, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, emitida para cada órgão usuário dos serviços com seu valor correspondente ao descrito no Termo Circunstanciado emitido no recebimento definitivo, previsto no item 13.3.2. deste TR.
- 14.3.1. Serão deduzidos as eventuais glosas e/ou multas estabelecidas e os valores de impostos e contribuições retidos pela Contratante na condição de substituto tributário, conforme especificado neste TR e na legislação tributária em vigor.
- 14.4. A nota fiscal/fatura para fins de pagamento deverá ser apresentada pela Contratada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, juntamente com relatório discriminando os serviços prestados por Órgão usuário dos serviços referentes à nota fiscal/fatura, devendo relacionar os Pedidos de Fornecimento por cada Unidade Administrativa vinculada, observado o disposto no item 13.1.1. deste TR.
- 14.5. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal/fatura fins de para pagamento ou no relatório apresentado, a Contratada será notificada para realizar as correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data de apresentação dos documentos corrigidos.
- 14.6. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme previsto no Anexo VIII-B - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da IN SLTI nº 5/2017.
- 14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Taxa de Mora Anual = 6%

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

- 14.15. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados e confirmados pelos USUÁRIOS, o que será comprovado por meio dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 15.1. O percentual de desconto ofertado pela Contratada será fixo e irrevogável.
- 15.2. Em caso de eventual renovação contratual, o(s) preço(s) atribuído(s) ao(s) insumo(s) do catálogo de itens ser(ão) revisto(s), na forma estabelecida no item 6.3.1 e subitens.
- 15.2.1. Os casos não previstos neste TR, referentes aos preços de insumos, serão resolvidos com base na legislação vigente.
- 15.3. Na hipótese de legislação superveniente que altere os critérios e procedimentos estabelecidos nesta cláusula, adotar-se-á o que vier a ser estabelecido pela nova legislação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; e
- V - cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. Multa, conforme previsões contidas no TR em seu Anexo B - Instrumento de Medição do Pagamento, além das previstas no item 16.4, adiante:
- 16.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal faturado para a Contratante
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal faturado para a Contratante
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal faturado para a Contratante
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal faturado para a Contratante
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal faturado para a Contratante

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia de suspensão;	4
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CENTRAL/MP, por ocorrência;	2
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	2
5	Substituir empregado que não atenda às necessidades do serviço, por dia;	1
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
7	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) preposto(s) previsto(s) no edital/contrato.	1

16.5. A cada 1% de disponibilidade do Sistema Web aquém da exigida no item 3.8.6.1., será devida multa de 0,5% sobre o valor mensal devido pela Contratante pela prestação dos serviços a todos os órgãos usuários, conforme Notas Fiscais/Faturas emitidas para fins de pagamento, observado o procedimento previsto no item 13.3.2. deste TR.

16.5.1. Caso a disponibilidade mensal seja inferior a 85%, será devida multa de 10% sobre o valor mensal devido pela Contratante pela prestação dos serviços a todos os órgãos usuários, conforme Notas Fiscais/Faturas emitidas para fins de pagamento, observado o procedimento previsto no item 13.3.2. deste TR, e a Contratante avaliará o caso concreto e o(s) impacto(s) da indisponibilidade para decidir qual penalidade, dentre as previstas na legislação vigente, será aplicada cumulativamente à multa e sobre a conveniência de rescisão unilateral do Contrato, conforme previsto no item 16.9 do TR.

16.5.2. Para o cálculo da multa aplicável em razão de indisponibilidade do Sistema Web, na aferição do percentual da indisponibilidade será desprezada a fração, se inferior a meio, ou elevada a um se igual ou superior.

16.5.3. As multas previstas nas tabelas do item 16.4 não se aplicam cumulativamente às situações em que sejam imputadas as multas previstas no Anexo B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) deste TR e/ou às previstas no item 16.5 e subitens.

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 18.2. O(s) Contrato(s) terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação vigente.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As disposições estabelecidas neste TR são complementadas, naquilo que couber e não conflitar, com as demais condições reguladas pela legislação e normatização vigente, especialmente as da Lei nº 8.666/1993 e da

IN MP nº 5/2017, consideradas eventuais alterações que sejam efetivadas.

[1] JÚNIOR, João Batista de Camargo e PIRES, Sílvia Roberto Ignácio – Gest. Prod., São Carlos, v.24, n. 2, p. 310-323, 2017. Fonte: <http://www.scielo.br/pdf/gp/v24n2/0104-530X-gp-0104-530X1287-15.pdf>
[2] Idem. (A abreviatura PSL, utilizada pelo autor mencionado corresponde a Prestador de Serviços Logísticos)

Brasília, 27 de abril de 2018.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A - Relação de Itens de Material de Consumo Administrativo

TABELA 1 - TIPOS DE MATERIAIS MAIS ADQUIRIDOS ENTRE 2015 E 2017

1. AGENDA	2. ALFINETE MAPA	3. APAGADOR QUADRO BRANCO
4. APOIO PUNHO TECLADO	5. APONTADOR LÁPIS	6. BANDEJA DOCUMENTOS
7. BANDEJA EXPEDIENTE	8. BARBANTE ALGODÃO	9. BLOCO FLIP CHART
10. BLOCO PAUTADO	11. BLOCO RASCUNHO	12. BLOCO RECADO
13. BORRACHA APAGADORA ESCRITA	14. CADERNO	15. CAIXA ARQUIVO
16. CAIXA EMBALAGEM	17. CAIXA PLÁSTICA	18. CANETA CORRETIVA
19. CANETA ESFEROGRÁFICA	20. CANETA HIDROGRÁFICA	21. CANETA MARCA-TEXTO
22. CAPA	23. CAPA ENCADERNAÇÃO	24. CAPA PROCESSO
25. CARIMBO	26. CARIMBO DATADOR	27. CARTÃO IDENTIFICAÇÃO
28. CARTOLINA	29. CARTUCHO TINTA FAX	30. CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON
31. CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP	32. CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LEXMARK	33. CARTUCHO TONER COPIADORA ALOS
34. CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA RICOH	35. CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX	36. CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER
37. CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP	38. CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK	39. CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA
40. CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	41. CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA	42. CINTA ELÁSTICA
43. CLASSIFICADOR	44. CLIPE	45. COLA
46. COLCHETE FIXAÇÃO	47. CORRETIVO FITA	48. CORRETIVO LÍQUIDO
49. DISCO COMPACTO - CD/DVD	50. DISCO LASER	51. DISCO LASER CDR
52. DISCO LASER CDRW	53. DISPENSADOR	54. DIVISÓRIA ARQUIVO
55. DIVISÓRIA CLASSIFICADORA	56. ELÁSTICO PROCESSO	57. ENVELOPE
58. ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	59. ESTILETE	60. ETIQUETA ADESIVA
61. ETIQUETA AUTO-ADESIVA	62. EXTRATOR GRAMPO	63. FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO
64. FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO	65. FITA ADESIVA	66. FITA ADESIVA EMBALAGEM
67. GRAMPEADOR	68. GRAMPO GRAMPEADOR	69. GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR
70. IMPRESSO PADRONIZADO	71. LACRE MALOTE	72. LÂMINA ESTILETE
73. LÁPIS BORRACHA	74. LÁPIS DE COR	75. LÁPIS PRETO
76. LAPISEIRA	77. LIVRO ATA	78. LIVRO PROTOCOLO
79. LUVA SEGURANÇA	80. MARCADOR PÁGINA	81. MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR
82. MINA GRAFITE	83. MOLHA-DEDS	84. MOUSE
85. MOUSE PAD	86. PAPEL A3	87. PAPEL A4
88. PAPEL APERGAMINHADO	89. PAPEL AUTO-ADESIVO	90. PAPEL CARTÃO
91. PAPEL COUCHÊ	92. PAPEL EMBRULHO	93. PAPEL FLIP CHART
94. PAPEL GLOSSY	95. PAPEL KRAFT	96. PAPEL LEMBRETE
97. PAPEL OFÍCIO	98. PAPEL OFSETE	99. PAPEL OFSETE RECICLADO
100. PAPEL PARDO	101. PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO	102. PAPEL SULFITE
103. PAPEL VERGÊ	104. PAPEL XEROGRÁFICO	105. PASTA ARQUIVO
106. PERCEVEJO	107. PERFURADOR PAPEL	108. PILHA
109. PINCEL ATÔMICO	110. PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD	111. PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO
112. PLÁSTICO BOLHA	113. PORTA-CARTÃO	114. PRENDEDOR DE CRACHÁ
115. VISOR	116. PORTA-CARIMBO	117. PORTA-CLIPE
118. PORTA-ETIQUETA	119. PORTA-FITA ADESIVA	120. PORTA-LÁPIS-CLIPE /LEMBRETE
121. PORTA-REVISTA	122. PRANCHETA PORTÁTIL	123. PRENDEDOR PAPEL
124. PROTETOR CAPA PROCESSO	125. PROTETOR CRACHÁ	126. RÉGUA COMUM
127. RÉGUA ESCRITÓRIO	128. SACO DOCUMENTO	129. TESOURA
130. TINTA PARA CARIMBO	131. TINTA PINCEL ATÔMICO	

Fonte: DW SIASG

TABELA 2 - VALORES EMPENHADOS - (80% MAIS ADQUIRIDOS ENTRE 2015 E 2017)

DESCRIÇÃO	Somatório Valor Empenhado - R\$ (2015-2017)
PAPEL A4	4.142.433,67
IMPRESSO PADRONIZADO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DECLARAÇÃO DE ÓBITO E DE NASCIDOS VIVOS, 340 MM, 216 MM, 3/0, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	1.193.067,00
PAPEL A4, PAPEL RECICLADO	641.679,86
CARIMBO, CARIMBO	571.140,55
CAIXA EMBALAGEM, CAIXA EMBALAGEM	469.650,50
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, MLT-D208L, ORIGINAL, PRETA	448.997,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, CLT-K508L, ORIGINAL, PRETA	354.300,00
ENVELOPE, ENVELOPE	340.803,71
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, CLT-Y508L, ORIGINAL, AMARELA	310.040,89
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, CLT-C508L, ORIGINAL, CIANO	292.034,86
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, CLT-M508L, ORIGINAL, MAGENTA	274.989,89
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, AMARELA, C734A1YG	212.033,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, MAGENTA, C734A1MG	209.653,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, CYAN, C734A1CG	207.983,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, PRETA, C734A1KG	199.383,00
PASTA ARQUIVO, PASTA ARQUIVO	187.655,74
IMPRESSO PADRONIZADO, IMPRESSO PADRONIZADO	187.117,00
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	165.847,63
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, ORIGINAL, MAGENTA, 106R02234	165.553,76
ETIQUETA ADESIVA, ETIQUETA AUTO - ADESIVA IMPRESSA	154.391,37
CANETA ESFEROGRÁFICA, CANETA ESFEROGRÁFICA	134.601,60
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-562C, FS-C5300DN, ORIGINAL, CIANO	112.300,00
PAPEL OFSETE, PAPEL OFFSET	111.544,12
PAPEL XEROGRÁFICO, PAPEL ALCALINO, 75 G/M2, 420 MM, 297 MM, BRANCA, IMPRESSORA JATO DE TINTA, A3	107.580,00
CAPA PROCESSO, PLÁSTICO RECICLADO, 310 X 460 MM, BRANCA, FOLHA DUPLA, C/ TIMBRE IMPRESSÃO PRETA FRENTE, C/ BRASÃO DA RE-	106.750,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-562M, FS-C5300DN, ORIGINAL, MAGENTA	105.198,50
FITA ADESIVA EMBALAGEM, FITA ADESIVA TIPO EMBALAGEM	96.302,16
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, ORIGINAL, CIANO, 106R02233	94.004,80
PILHA, PILHA	93.541,38
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-562Y, FS-C5300DN, ORIGINAL, AMARELA	84.198,50
CAIXA ARQUIVO, CAIXA - ARQUIVO DE DOCUMENTO	76.702,26
PAPEL CARTÃO, PAPEL CARTÃO	75.216,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, PRETA, C540H1KG, C540	73.750,00
BLOCO RASCUNHO, BLOCO PARA RASCUNHO	65.753,70
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, 106R01034, PHASER 3420, ORIGINAL, PRETA, 10.000 PÁGINAS	65.520,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, CIANO, C540H1CG, C540	64.400,00

CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, AMARELA, 2.000 PÁGINAS, C540H1YG, C543DN	62.100,00
GRAMPEADOR, GRAMPEADOR	61.810,52
CARIMBO, METAL, METAL, METAL, 35 MM, 20 MM, NUMERADOR AUTOMÁTICO, QUADRADO, NIQUELADO, PLACA DE TEXTO EM METAL, PRETA, APROXIMADAMENTE DE 10 A 12 CM	60.220,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 52114502, OKIDATA B6300N/LASER, COMPATÍVEL, PRETA	60.000,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, ORIGINAL, C9730A, PRETA, LASERJET 5500	59.878,35
PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO RÍGIDO, 290 MM, 355 MM, PRETA, COM PRENDENDOR TIPO ROLDANA, VISOR PLÁSTICO E FER-	56.000,00
PROTECTOR CRACHÁ, BOLSA DE CRACHA	53.322,02
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, MAGENTA, 2.000 PÁGINAS, C540H1MG, C540	52.900,00
CAPA PROCESSO, CAPA PROCESSO	52.525,40
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q5949X, LASERJET 1320, COMPATÍVEL, PRETA, 6.000 PÁGINAS	46.800,00
LUVA SEGURANÇA, LUVA SEGURANÇA	44.740,99
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, MLT-D203U, ORIGINAL, PRETA	44.160,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 1 UN, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, AZUL, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	42.146,80
BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELO, 76 MM, 102 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO	41.668,70
FITA ADESIVA, PAPEL, ROLO FITA CONTÍNUA, 62 MM, 30,48 M, BRANCA, IMPRESSORA ETIQUETA MARCA BROTHER QL-500 / QL-550, PAPEL DURÁVEL, REFERÊNCIA DK 2205	40.453,60
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, PRETA, 5 ML, DESKJET 5440, C9362WB	39.998,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, ORIGINAL, PRETA, LASERJET P2055DN, CE505X	39.160,00
AGENDA, AGENDA	37.318,50
PRENDENDOR DE CRACHÁ, PRENDENDOR DE CRACHA	36.827,10
CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 1 UN, PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, AZUL, CORPO CILINDRICO E TRANSPARENTE	36.640,00
PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO	36.490,50
CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, AZUL, ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	36.287,22
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, AMARELA, C748H1YG	36.201,80
CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, CARTÃO IDENTIFICAÇÃO	35.556,14
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 4 GB, USB, ARMAZENAMENTO DE DADOS, PEN DRIVE	35.445,00
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 32 GB, USB 2.0, ADAPTADOR USB RETRÁTIL, PEN DRIVE	35.156,36
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, CIANO, C748H1CG	35.034,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, IGEN3, ORIGINAL, 006R01054, CIANO	34.959,00
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 8 GB, USB, PEN DRIVE	34.809,38
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9732A, 5500 DN, COMPATÍVEL, 12.000 PÁGINAS, AMARELA	34.575,00
CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO, 360 X 140 X 240 MM, PARDA	34.519,60
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9731A, 5500 DN, COMPATÍVEL, 12.000 PÁGINAS, AZUL	34.425,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-562K, FS-C5300DN, ORIGINAL, PRETA	32.500,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 42127404, C5400, ORIGINAL, PRETA, 5.000 PÁGINAS	32.300,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 42127403, C5400, ORIGINAL, CIANO, 5.000 PÁGINAS	32.250,00
BLOCO RECADO, BLOCO PARA RECADO	32.040,54
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, SCX-D6555A, ORIGINAL, PRETA	31.830,00
ELÁSTICO PROCESSO, ELÁSTICO PROCESSO	31.556,10
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9731A, 5500 DN, ORIGINAL, AZUL, 12.000 PÁGINAS	31.496,74
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9733A, 5500 DN, ORIGINAL, MAGENTA, 12.000 PÁGINAS	31.496,74
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9732A, 5500 DN, ORIGINAL, AMARELA, 12.000 PÁGINAS	31.496,74
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, IGEN3, ORIGINAL, 006R01053, PRETA	31.360,00
CARTUCHO TONER COPIADORA ALOS, 408910-454, 2-40, ORIGINAL, PRETA, 1.000 CÓPIAS, 60 G	31.000,00
CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO ONDULADO DUPLO, 360 X 260 X 140 MM, PARDA	30.980,00
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, ORIGINAL, VERMELHA, C9733A, LASERJET COLOR 5550HDN	30.625,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL, MAGENTA, C748H1MG	30.362,80
AGENDA, ANUAL, CURVIM, 432 UN, 70 G/M2, COSTURADA E COLADA, 139 MM, OFSETE, CANTONEIRAS DOURADAS COM FITILHO SEPARADOR, 210 MM	30.330,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 42127402, ORIGINAL, MAGENTA, 5.000 PÁGINAS	29.800,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, 1030150, LEXMARK E210, RECICLADO, PRETA	28.232,00
PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO RÍGIDO, 290 MM, 355 MM, AZUL, COM PRENDENDOR TIPO ROLDANA, VISOR PLÁSTICO E FER-	28.000,00
CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO, 135 X 250 X 360 MM, PARDA	27.741,00
CAPA PROCESSO, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 235 X 350 MM, CRISTAL, 02 BOLSOS INTERNOS 16 X 35 CM, EM SÁRIA, 0,20 MM	27.721,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, ACRILICO TRANSPARENTE, NIQUEL, MÉDIA, AZUL, RETRÁTIL, GRIP EMBORRACHADO MACIO, CLIP	27.301,50
PAPEL AUTO-ADESIVO, POLIETILENO, INCOLOR, 63 G/M2, 25 M, 45 CM, TRANSPARENTE, LISO BRILHANTE	27.211,25
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, ORIGINAL, PRETA, CC364AB	27.000,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 1 UN, LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	26.882,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, 1 UN, AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	26.600,30
CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	26.597,72
ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 120 G/M2, SACO COM ABA, 450 MM, PARDA, LOGOMARCA DO ÓRGÃO, 375 MM	26.400,00
LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2 MM, HB, SEXTAVADO, ENVERNIZADO, NA COR VERDE, APONTADO E S/ BORRACHA, GRAFITE PRETO Nº2	26.202,50
CAPA, CAPA	26.193,70
ENVELOPE, PAPEL OFF-SET FL, 90 G/M2, SACO COMUM, 365 MM, BRANCA, 266 MM	26.174,00
GRAMPEADOR, CROMADO, AÇO, MESA, 20 FL, 26/6, IMPULSÃO DO GRAMPO POR MOLA ESPIRAL CONECTADA NA	25.770,00
GRAMPEADOR, CROMADO, METAL, MESA, 26/6, DEPÓSITO GRAMPOS BLINDADO, TIPO PRATA LUXO	25.350,30
CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, 135 X 240 X 360 MM, AMARELA, ESPESSURA 3 MM, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	25.190,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, LASERJET 3600DN, ORIGINAL, Q6470A-K, PRETA	24.999,84
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-592K, ORIGINAL, PRETA	24.429,60
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, IGEN3, ORIGINAL, 006R01060, AMARELA	23.815,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9722-A, LASERJET 4650, ORIGINAL, AMARELA, 8.000 PÁGINAS	23.796,00
BLOCO RECADO, PAPEL RECICLADO, NATURAL, 76 MM, 102 MM, AUTO-ADESIVO, 100 UN	23.685,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-592Y, ORIGINAL, AMARELA	23.345,40
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 16 GB, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS, ADAPTADOR USB RETRÁTIL, PEN DRIVE	23.037,03
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-592C, ORIGINAL, CIANO	22.845,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, 1361754, OPTRA SC, ORIGINAL, AMARELA, 3.500 PÁGINAS	22.797,60
PASTA ARQUIVO, POLIPROPILENO, L, 230 MM, 330 MM, CRISTAL, SEM ABA E ELÁSTICO	22.380,00
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 16 GB, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS	22.377,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, MLT-D209L, SANSUNG SCX-4828FN, ORIGINAL, PRETA	22.325,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, 1361752, OPTRA SC, ORIGINAL, CYAN, 3.500 PÁGINAS	22.199,40
CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, 1361753, OPTRA SC, ORIGINAL, MAGENTA, 3.500 PÁGINAS	22.199,40
CARTUCHO TONER IMPRESSORA/COPIADORA KYOCERA, TK-592M, ORIGINAL, MAGENTA	22.089,60
MARCADOR PÁGINA, DIVERSAS, ADESIVOS REPOSICIONÁVEIS,SETAS,NEON,POST-IT,FLAGS	21.997,38
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, ORIGINAL, PRETA, 106R02236	21.899,80
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 44469703, ORIGINAL, CIANO	21.850,00
GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, PLÁSTICO, 105 MM, GARRA, HASTE TIPO LINGUETA 195MM	21.795,00
ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 110 G/M2, SACO COMUM, 450 MM, PARDA, 320 MM, COM BRASÃO E IMPRESSÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, PRETA	21.618,40
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 44469801, ORIGINAL, PRETA	20.700,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9723-A, LASERJET 4650, ORIGINAL, MAGENTA, 8.000 PÁGINAS	20.450,00
ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, 327 MM, PARDA, 230 MM, BRASÃO E TIMBRE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL /REMETENTE, 30 MM	20.000,00
CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, 44469702, ORIGINAL, MAGENTA	19.998,00
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, 32 GB, USB, PEN DRIVE	19.979,60
CARTUCHO TONER IMPRESSORA / COPIADORA XEROX, ORIGINAL, AMARELA, 106R02235	19.669,80
FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	19.630,90
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, C9720-A, LASERJET 4650, ORIGINAL, PRETA, 9.000 CÓPIAS	19.175,00
PAPEL A4, PAPEL ALCALINO, 90 G/M2, BRANCA	19.161,50
ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM	19.032,17
CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO, 360 X 130 X 240 MM, BRANCA NA PARTE EXTERNA, COM IMPRESSÃO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	18.769,12
DISCO COMPACTO - CD/DVD, 120 MIN, GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL/DVD-R, EMBALAGEM INDIVIDUAL BOX ACRILICO, 4,7 GB	18.675,00
CARTUCHO TINTA FAX, CARTUCHO TINTA - FAX	18.618,88
PAPEL A3, 297 MM, 420 MM, 75 G/M2, BRANCA, REPROGRAFIA	18.425,16
CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, ORIGINAL, 10.000 PÁGINAS, CC364A, PRETA, LASERJET P4014	18.377,40
CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO RECICLADO, 360 X 140 X 240 MM, PARDA	18.249,02

Fonte: DW SIASG

** Para fins da execução contratual, considerar apenas carimbos não personalizados.

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(conforme ANEXO V-B da IN nº 5/2017)

1. O IMR será aplicado por cada Contratante, podendo-se optar por faturamento por Órgão usuário dos serviços prestados pela Contratada.
2. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.
3. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
4. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Nº 1 – Pedidos Completos e no Prazo (% On Time in Full – OTIF)	
Finalidade	Garantir atendimento às demandas da Contratante
Meta a Cumprir	Entregas realizadas dentro do prazo e atendendo as quantidades e especificações do pedido
Instrumento de Medição	Relatório extraído pela fiscalização no Sistema web da Contratada
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema web
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculado o número de Pedidos de Fornecimento entregues no prazo e de acordo com as especificações dos materiais, de quantidade (entregas perfeitas) e de endereço de entrega. Esse número será dimensionado em percentual relativo ao total de pedidos aprovados com entrega prevista para o mês de apuração. Os cálculos terão como referência o atendimento mensal no âmbito do contrato (todos órgãos da Contratante). Parâmetro: % de entregas perfeitas $X = \text{Entregas Perfeitas} / \text{Total de pedidos aprovados com entrega prevista para o mês de apuração} \times 100$
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento, conforme X	95 a 100 – 100% do valor dos pedidos de fornecimento 90 a 94 – 99% do valor dos pedidos de fornecimento 85 a 89 – 98% do valor dos pedidos de fornecimento Menor que 85 - 97% do valor dos pedidos de fornecimento
Sanções	- Para X de 80 a 84, multa de 3% sobre o valor devido a título de pagamento mensal; - Para X de 75 a 79, multa de 5% sobre o valor devido a título de pagamento mensal, cumulada com advertência; e, - Para X menor que 75, multa de 7% sobre o valor devido a título de pagamento mensal e a Contratante avaliará o caso concreto e o(s) impacto(s) da indisponibilidade para decidir qual penalidade, dentre as previstas na legislação vigente, será aplicada cumulativamente à multa e sobre a conveniência de rescisão unilateral do Contrato, conforme previsto no item 16.9 do TR.
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior. A multa incide sobre o valor devido a título de pagamento após a aplicação do IMR.

WOLMAR VIEIRA DE AGUIAR
Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **WOLMAR VIEIRA DE AGUIAR, Coordenador-Geral**, em 30/05/2018, às 19:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6255082** e o código CRC **193E9DA1**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 3/2018

Razão Social:

1. CNPJ:

2. Endereço:

3. Tel./Fax:

4. Banco:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para Registro de Preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma do Pregão Eletrônico nº 3/2018, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Descrição do Serviço	Valor global da proposta (R\$)
Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços continuados de <i>outsourcing</i> para operação de almoxarifado virtual <i>in company</i> , sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços.	

Percentual de desconto: _____ %.

A relação entre o valor global proposto e o valor global estimado corresponderá ao percentual de desconto a ser registrado na Ata de Registro de Preços, o qual será aplicado a todos os insumos.

Serão admitidas 2 casas decimais no percentual de desconto, devendo ser arredondadas para o número maior subsequente, caso o cálculo resulte em mais casas.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

DECLARAMOS QUE:

I- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

II - caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;

III - estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

1. Nome:

2. CPF

3. RG:

4. Naturalidade:

5. Cargo/função:

6. Endereço completo:

Órgão Expedidor:

Nacionalidade:

Local e data

Responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **IRAIMA JANNUZZI, Analista**, em 30/05/2018, às 19:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6263125** e o código CRC **C875F1C1**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 3/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o ticket mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$..... (.....).

2.2. O desconto de% (.....), será aplicado sobre o valor de cada item que comporá a prateleira do almoxarifado virtual.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro reserva, a ata do cadastro reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Esta licitação será realizada e gerida no âmbito do Ministério do Planejamento, por meio da Central de Compras/MP, que será o órgão gerenciador e único participante, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, qual seja a realização de licitações e contratações centralizadas de bens e serviços de uso comum pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

Nome:

CPF

RG:

Órgão Expedidor:Cargo/função:



Documento assinado eletronicamente por **IRAIMA JANNUZZI, Analista**, em 30/05/2018, às 19:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6263203** e o código CRC **506D6D25**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)**

.....
E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 05110.001915/2018-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 3/2018

, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O Anexo A - Relação de Itens de Material de Consumo Administrativo, do Termo de Referência, exemplifica os itens de Material de Consumo Administrativo adquiridos para suprir as necessidades dos órgãos/unidades atendidos pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – CENTRAL/MP, identificados e quantificados conforme base histórica das compras realizadas nos últimos 3 (três) anos.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A autorização para contratação, a autorização de despesa e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), correspondendo à quantidade estimada de Pedidos de Fornecimento";

3.2. O percentual de desconto sobre o valor de cada item que comporá a prateleira do almoxarifado virtual é de ...% (.....).

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços e a forma de pagamento e faturamento está prevista no item 14 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A atualização dos preços está estabelecida no item 15 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE está prevista no item 12 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no subitem 17.1 do Termo de Referência, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

NOME COMPLETO DO EXPEDIDOR EM MAIÚSCULA E EM NEGRITO

insira o cargo de quem expediu



Documento assinado eletronicamente por **IRAIMA JANNUZZI, Analista**, em 30/05/2018, às 19:24.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6263221** e o código CRC **B5C50DEF**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 01/06/2018 | Edição: 104 | Seção: 3 | Página: 106

Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão/Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2018 - UASG 201057

Nº Processo: 02110001915201846.

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, Sala 110 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/201057-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Nesta licitação a relação entre o menor valor global proposto e o valor global estimado corresponderá ao percentual de desconto a ser registrado na ata de registro de preços, o qual será aplicado a todos os insumos.

IRAIMA JANNUZZI

Pregoeira

(SIDECA - 30/05/2018) 201057-00001-2018NE800238

ESPLANADA.

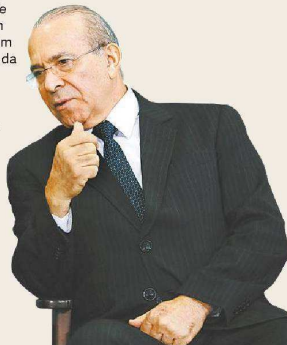
Leandro Mazzini

Com Walmor Parente (DF), Beth Paiva (RJ) e Henrique Barbosa (PE)
reportagem@colunaesplanada.com.br



PITOS PALACIANOS

Visivelmente irritado com os desdobramentos da greve dos caminhoneiros, o ministro da Casa Civil do Palácio do Planalto, Eliseu Padilha, confidenciou a próximos que atos e entrevistas de colegas do Governo têm agravado mais a crise. Um deles, Eduardo Guardia, da Fazenda, que cogitou o aumento de impostos, atropelou o Palácio. Foi obrigado a desmentir. A portas fechadas, outro contrariado foi o general Sérgio Etchegoyen. Considerou que as polícias deveriam ter sido mais duras na desobstrução das estradas, para fazer valer a lei e o direito de quem quer trabalhar.



Mensageiros

Iula faz campanha de dentro da cadeia. Tem usado os aliados que o visitam. O vereador Eduardo Suplicy levará mensagem do ex-presidente para a Parada Gay em São Paulo.

Ilhados

Alto Paraíso, que confronta com o Parque da Chapada dos Veadeiros, virou paraíso sem carros. O único posto ficou uma semana sem combustíveis. O mais perto fica a 90 km.

Efeito da greve

Maior festival de cervejas do Centro-Oeste, o Piri Bier, em Pirenópolis (GO), corre risco de perder visitantes em peso de hoje a domingo. E até de receber matéria-prima.

Olha o decoro!

O deputado Giacombo (PR-PR) perdeu a postura e soltou um "Vou te pegar, vagabundo!" ao encontrar o deputado Alfredo Kaefer (PP-PR) na Câmara. O Paraná, jornal da esposa de Kaefer, citou matéria do Estadão sobre mal explicada compra de apartamento do condenado Nelson Meurer por Giacombo, por um terço do preço. Faltou respeito, decoro... e faltou explicar, deputado.

Apadrinhados

O ministro do Meio Ambiente substituiu, Edson Duarte, tem até a próxima terça-feira para dar explicações ao Ministério Público Federal sobre a nomeação de apadrinhados políticos para cargos de comando no Instituto Chico Mendes (ICMBio).

Cerco do MP

No documento enviado ao ministro, 24 procuradores sublinham que as nomeações para o órgão devem "atender aos requisitos mínimos de conhecimento técnico da área e experiência gerencial, como prevê a legislação brasileira".

Olho neles!

O Laboratório de Estudos Político-Sociais (Labep) lança em Brasília na quarta-feira o e-Ranking Cidadão, plataforma com diagnóstico da atuação de deputados federais e senadores. A ferramenta propõe apresentar o desempenho dos parlamentares.

Fala, povo

Vem aí pesquisa inédita sobre o que o brasileiro pensa do clima, sustentabilidade e religião. A coordenação é do professor Rodrigo Penna-Firme, da PUC-Rio. Os resultados serão apresentados este ano na COP24, em Katowice, Polônia.

Ôh, da poltrona

Os americanos estão mais interessados no setor educacional no Brasil, em investimentos diretos em compra ou em parcerias. A rede Ilumino fechou a terceira parceria internacional. Depois de acordos com o MIT e com o Barça Universitat, agora terá cursos online da americana Babson College.

Raios x

O perfil explica. Dados do Sebrae indicam que 30,5% dos brasileiros entre 25 a 34 anos são empreendedores. Pesquisa feita pela Babson em 2017 aponta que a América Latina possui a maior taxa de mulheres e jovens empreendedores do mundo (17%).



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PATRIMONIAL

AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico DEMAP nº 34/2018

Processo 121423. Abertura: 13/06/2018, às 15h30. Publicação Anterior: Jornal de Brasília de 15.5.18, pág. 8. Objeto: Registro de preços para aquisição de subsistemas de armazenamento (storages) para plataforma baixa, bem como licenças de software, assistência técnica e garantia por 60 meses; serviço de instalação, ativação, configuração lógica e treinamento. Motivo da alteração: Inobediência do Decreto nº 7.174 de 2010. Obtenção do Edital: SBS Q. 3 Bl. B, 1º andar, Brasília, ou www.bcb.gov.br/edital. Informações: (061) 3414-4713.

Saulo Gabriel Pinto e Silva
Pregoeiro



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 03/2018

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP – torna pública a reabertura do Pregão Eletrônico nº 03/2018, que tem como objeto o Registro de Preços de prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários dos serviços, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura das propostas está prevista para o dia 15/06/2018, às 09h30min, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está disponível na Central de Compras – CENTRAL, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, sala 110, Brasília/DF – CEP 70046-900, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas ou por meio dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.planejamento.gov.br.

IRAIMA JANNUZZI
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ESPECIALISTAS EM SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere Artigo 37 do Estatuto Social, convoca todos os associados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Auditório da LACIN – Laboratório Central de Saúde Pública, SGAN 601 – Lotes O e P – Asa Norte – Brasília/DF, no dia 19/06/2018, às 9:00 (nove) horas, em primeira convocação, com o presença de maioria simples dos associados, em segunda convocação às 09:30 (nove e trinta) horas, com qualquer número de associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEN DO DIA:

- Aprovação das contas;
- Atualização do Estatuto Social;
- Contratação de Plano de Saúde;
- Aprovação do site;
- Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 01 de junho de 2018.
Marta Aparecida Rodrigues
Presidente

06.471194

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A
AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Toma público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Supressão Vegetal – ASV nº 79/2018, para a atividade de supressão de vegetação referente à obra da área de segurança da fim de pista (RESA), no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek. PROCESSO 00391-00001726/2018-12. JORGE ARRUDA FILHO – DIRETOR PRESIDENTE.

006.471205

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Toma público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 63/2018 – IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC. Objeto: cumprimento da compensação florestal, equivalente ao montante de 24.830 (vinte e quatro mil oitocentas e trinta) mudas de espécies arbóreas nativas, em decorrência da erradicação de 833 indivíduos arbóreos (825 nativos e 8 exóticos), para as obras da área de segurança de fim de pista (RESA) localizadas no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek. Processo SEI nº 00391-00001726/2018-12. Data da assinatura: 29/05/2018. JORGE ARRUDA FILHO – DIRETOR PRESIDENTE.

006.471205



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO - K - 8º ANDAR - SALA 826 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

PARECER n. 00559/2018/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 05110.001915/2018-46

INTERESSADOS: Central de Compras / Secretaria de Gestão - SEGES

ASSUNTOS: Análise de Proposta de Contratação Centralizada

EMENTA: I – Proposta de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preços, com vistas à contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, nas unidades da Administração Pública Federal direta - APF localizadas no Distrito Federal, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web;

II – Manifestação pela viabilidade jurídica do procedimento de licitação, observadas as recomendações dos itens 8, 10, 11, 13, 14, 19 e 22 do presente parecer.

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso VI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, c/c o artigo 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por encaminhamento da Secretaria de Gestão, vêm a exame, os autos do processo epígrafado, objetivando a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preços, visando selecionar empresa para prestação de "serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, nas unidades da Administração Pública Federal direta - APF, localizadas no Distrito Federal, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web, compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução".

2. Os autos foram instruídos, em especial, com os seguintes documentos principais:

- o a) Nota Técnica nº 7436/2018-MP, dando início ao procedimento de contratação;
- o b) Termo de Abertura de Projeto, datado de março de 2017, iniciando os estudos sobre a contratação em questão;
- o c) Relatórios Técnicos com os estudos que levaram à modelagem de contratação proposta;
- o d) Primeira versão do termo de referência;
- o e) Minutas de Edital, Proposta de Preços, Ata de Registro de Preços e Contrato;
- o f) Nota Técnica nº 7818/2018-MP, na qual consta um relato do atos realizados e, ao final, se encaminham os autos ao Gabinete da SEGES para remessa a esta CONJUR;
- o g) Portaria CENTRAL nº 2.079, de 1º de Março de 2018, com designação de pregoeiros e da equipe de apoio;
- o h) Outras versões do Termo de Referência, com respectivos e-mails com justificativas para mudanças;
- o i) Remessa dos autos à CONJUR-MP para manifestação.

3. Processo instaurado em 2018, de modo que aplicável a IN SEGES/MP nº 5/2017. Ausente qualquer justificativa para afastamento do referido normativo, nos termos do seu art. 72.

4. É o que importa relatar. Passa-se ao parecer.

5. A Área requisitante justificou a contratação no Termo de Referência - TR da seguinte forma:

Os bens e serviços que compõem a família de compras de Material de Consumo Administrativo (incluindo os suprimentos de informática), são essenciais para a execução das atividades organizacionais das unidades da Administração Pública Federal (APF), sejam ligadas as suas competências finalísticas ou de natureza administrativa.

Atualmente, no âmbito do Poder Executivo Federal, os processos de aquisição e gestão dos itens da referida família ocorrem de forma descentralizada e autônoma, cabendo a cada unidade sua definição e execução, bem como o estabelecimento das respectivas diretrizes e mecanismos de controle e gestão. Consequentemente, são empregados pelas unidades administrativas diferentes sistemas e ferramentas na gestão do consumo e controle dos estoques.

monitoramento e controle de todo o processo. Além disso, o modelo atual requer a utilização de espaço físico nas unidades para a estocagem do material adquirido, assim como a dedicação de servidores às atividades de controle de estoque, administração de almoxarifados, distribuição, recebimento de devolução e desfazimento de material.

As contratações, na grande maioria dos casos, destinam-se exclusivamente à aquisição de bens, não sendo comum encontrar casos de contratação de serviços para essa família, salvo raras exceções em que são incluídos serviços de estiva. Em geral, os serviços relacionados são executados pelo quadro de servidores das unidades administrativas, com o auxílio de prestadores de serviços advindos de contratos de prestação de serviços de apoio administrativo.

Além disso, o perfil de atuação da CENTRAL/MP, unidade especializada na concepção de modelos de aquisição e contratação centralizadas para o Poder Executivo Federal, é mais um fator que favorece a revisão do atual modelo de aquisição e contratação de Material de Consumo Administrativo.

[...]

Os benefícios da utilização de *outsourcing* coincidem com ganhos ora pretendidos e favorecem a inovação da estratégia atualmente utilizada pela Administração Pública, na medida em que promovem o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão e controle, com automatização e terceirização de processos, redução dos níveis de estoque ao mínimo, com consequente e significativa redução no uso do espaço físico e de todas as despesas de conservação predial, tais como gasto com energia elétrica, água, vigilância, manutenção das instalações, bem como minimizam a dedicação de força de trabalho da Administração à armazenagem, controle de estoque, distribuição e desfazimento de materiais, e, também, favorecem a obtenção de economia de escala por meio da centralização do processo de compra.

Após a implantação do modelo de contratação de serviços descrito neste TR, os órgãos e usuários poderão, gradativamente, liberar os espaços ocupados com estocagem e diminuir ou até prescindir da utilização de profissionais dedicados exclusivamente à aquisição, guarda, distribuição e desfazimento de materiais de consumo administrativo, posto que a lógica de compra e estocagem dos suprimentos (almoxarifado físico) é substituída pela de almoxarifado virtual, em que, regularmente, em intervalos que se adequem às necessidades do momento, as unidades solicitantes farão pedidos de materiais no sistema da contratada, ficando essa responsável pela aquisição, estocagem (quando julgar necessário para o cumprimento das obrigações contratuais), separação, embalagem e entrega.

A contratação de serviços para suprir as necessidades dos órgãos dos materiais em questão com o modelo de terceirização do gerenciamento de meios (*outsourcing*), incluindo ferramenta tecnológica de gestão propicia, como se constata, a modernização da gestão, devendo-se destacar o incremento da gestão de consumo e de controle das demandas por meio do sistema da contratada, com as vantagens de centralização das informações em uma base de dados comum para todos os órgãos usuários.

Deve-se considerar, ainda, que a centralização dos procedimentos de contratação e de operação, por meio da Central de Compras, para o compartilhamento dos serviços pelos órgãos da APF direta traz variados ganhos, para além do ganho de escala da contratação, como a desoneração das equipes dedicadas à licitação e contratação dos órgãos e a redução de custos com publicação de caráter legal, quando se transpõe o modelo atual de contratação, no qual os processos de contratação se replicam em que cada órgão.

Destaca-se a importância de favorecer o foco de dedicação de servidores nas atividades precípuas da Administração, porque beneficiam o destinatário final dos serviços públicos, que é o cidadão.

Outro ganho do modelo de contratação de serviços para o gerenciamento de meios com fornecedor único está na possibilidade de padronizar os itens de consumo, do que decorrerá a melhoria da qualidade dos materiais.

São igualmente valiosos os fatos de que i) a Administração passará a ter mais informações sobre a demanda, em banco de dados único (o que, quanto, em que periodicidade cada órgão consome), e de que ii) não haverá necessidade de se fazer estoques para médio ou longo prazo, reduzindo as possibilidades de desperdício, seja pela mudança na curva de consumo ou em decorrência dos riscos inerentes ao armazenamento (por exemplo, desvios de materiais, danificação por armazenagem em condições inadequadas e sujeição a sinistros, tais como incêndios e infiltrações de água).

6. Também a mesma unidade, item 3.2 do TR, definiu-se a contratação como sendo na categoria de bens e serviços comuns por “sua definição e de seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem”, sendo definida a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com o disposto no Art. 4º do Decreto 5.450/05.

7. A contratação foi enquadrada como sendo de serviço de caráter continuado. Apesar de normalmente não ser ponto a merecer maior atenção, no presente caso o objeto contratual possui elementos de compra de material de consumo e de serviço, de modo que o enquadramento do todo o objeto como um serviço demanda fundamentação expressa, em que reste claro que o serviço seria o essencial e o fornecimento o acessório no presente caso. Nesse sentido dispõe Marçal Justen Filho (em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª Edição, p. 186) que:

envolve uma obrigação de dar, impondo ao vendedor a obrigação de transferência do domínio (ou, eventualmente, da posse) de um bem jurídico. As obrigações de fazer produzem o dever de executar uma prestação cujo núcleo essencial não reside na transferência do domínio ou da posse de algum bem

Deve-se acrescentar que existem prestações de fazer que compreendem, de modo acessório, a transferência do domínio em favor do credor. O exemplo é a construção de uma rodovia, em que a obrigação do particular compreende, de modo necessário, a aplicação de equipamentos e de mercadorias, indispensáveis à construção. Ressalte-se que não se trata de uma compra, por não interessa ao credor receber, pura e simplesmente, o domínio dos materiais. O essencial consiste na construção - ou seja, na atividade do contratado de fazer. A aplicação dos materiais é uma atividade necessária e instrumental para a execução da prestação que satisfaz a Administração Pública.

Por outro lado, também existem obrigações de dar que compreendem, de modo acessório, uma conduta de fazer. Assim, é usual que se imponha ao fornecedor do equipamento o dever de entregá-lo em certo local. O transporte do equipamento até o local devido configura-se como uma atividade acessória à aquisição do domínio. O interesse do credor consiste na aquisição do domínio da coisa.

Em suma, a obra ou serviço de engenharia são contratos cujo objeto consiste numa obrigação de fazer, ainda que isso importe na aplicação de materiais ou dependa da utilização de equipamentos. Ou seja, a finalidade essencial buscada pela Administração Pública, ao promover a contratação de serviço, não consiste na aquisição de domínio de um bem. O interesse da Administração reside em obter a execução de uma atividade por meio dos esforços do particular contratado.

8. Recomenda-se que a área interessada, enquanto conhecedora dos diversos elementos que compõem o objeto contratual em questão, alternativamente, ou fundamente o enquadramento como serviço, demonstrando de que forma a obrigação de dar é acessória às de fazer; ou altere o enquadramento para fornecimento de bens com a devida justificativa, fazendo as adequações porventura necessárias. Saliente-se que, em se configurando um fornecimento, as únicas modificações de maior monta seriam a impossibilidade de utilizar a prorrogação contratual prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e a desnecessidade de aplicação da IN SEGES/MP nº 5/2017 (já que esta regula em caráter obrigatório apenas as contratações de serviços).

9. O valor estimado a ser gasto, alcança o montante de R\$ 4.592.800,00 para o período de execução contratual. Pela sistemática de precificação, contida no subitem 6.3.1.3., o valor do produto deve necessariamente ser o valor calculado com base na IN SLTI nº 5/2014, aplicado o desconto vencedor na licitação. Por isso, por definição, o valor final tende a ser economicamente vantajoso, ao menos de acordo com a metodologia da referida IN.

10. Relata-se nos autos a realização de consulta pública sobre a contratação. Entretanto, o procedimento em que constam tais documentos está inacessível a esta CONJUR, de modo que se prosseguirá à análise desconhecendo-os. Recomenda-se que se avalie a conveniência e oportunidade de incluir os documentos relevantes da Consulta Pública no processo em análise.

11. A licitação é do tipo menor preço, consubstanciado no maior desconto sobre o preço referencial. Vale salientar que o expediente de aplicação de percentual de desconto uniforme em relação a itens distintos é excepcional e deve ser justificado, já que poderia representar uma perda de economicidade, acaso alguns bens tenham margem de desconto possível maior do que outros; bem como poderia inviabilizar a apresentação de propostas a depender das práticas de mercado. Desse modo, recomenda-se que a área interessada justifique a adoção do maior desconto como critério de julgamento, fundamentando, com base na consulta pública realizada e na interações com empresas prestadoras desse tipo de serviço, se essa forma de precificação é acessível aos potenciais interessados (leia-se: é possível apresentar uma proposta embasada a partir dessas informações), bem como se a aplicação indiscriminada de um percentual de desconto único não representaria uma perda de economicidade (ou seja, se os produtos são tão uniformes, quanto ao seu preço e modo de fornecimento, que não haveria grandes variações de desconto possível).

12. Definiu-se a licitação como não sendo exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto 8.538/2015.

13. Verifica-se, também, que não foram aplicados os privilégios constantes dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 8.538/15. Quanto ao segundo privilégio, a sua não-aplicação é justificada por não se tratar de fornecimento de bem divisível. No entanto, não consta justificativa para a não aplicação do artigo 7º, que prevê "exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual", haja vista que é admitida a subcontratação. Dessa forma, recomenda-se que a Área Interessada, alternativamente, ou incorpore à licitação o aludido privilégio, ou justifique a sua não-aplicação, considerando o disposto no artigo 10º do Decreto nº 8.538/15, *in verbis*:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

1. não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como

de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

14. A autorização para contratação, a autorização de despesa e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

15. Foi elaborado Termo de Referência em que se consta a definição do objeto, sua descrição, obrigações das partes contratantes, bem como o prazo de sua execução, sendo firmado pelo Sr. Coordenador-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações.

16. Utilizado o Sistema de Registro de Preços nos termos do Art. 3º, III do Decreto nº 7.892/13.

17. Será permitida a adesão à Ata de não-participantes, de acordo com o item 1.5 do Termo de Referência e o item 3 da Minuta de Edital. Cabe consignar que o Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que a abertura à adesão para não participantes é excepcional e deve ser motivada. Veja o que disse o tribunal:

"26. Sobre esse tema, já expus minha opinião em várias ocasiões. Volto a repetir o que deixei explicitado no despacho constante à peça 15. Este Tribunal tem se deparado frequentemente com processos envolvendo possíveis irregularidades em pregões efetuados pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). Nessa linha, posso citar os TC"s 032.610/2013-0, 014.969/2014-9, 020.025/2014-9, 020.363/2014-1, 021.893/2014-4 e 033.552/2013-4. Três desses processos já foram apreciados pelo TCU, com determinação para anulação do procedimento ou de algum ato (Acórdãos 2.561/2014, 2.583/2014 e 3.092/2014, todos do Plenário).

27. Em todos esses processos tenho manifestado minha crescente preocupação com o verdadeiro descalabro que pode representar o uso desvirtuado do SRP, em virtude, principalmente, da possibilidade de alimentação inconveniente e inoportuna do pernicioso "mercado de atas".

(...)

30. De minha parte, estou convicto que, em futuro muito próximo, esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como "adesão tardia", ou mais simplesmente, "carona", atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

31. Boa parte da doutrina também aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a diversos princípios no mundo jurídico (por exemplo, legalidade, moralidade, isonomia e competitividade) e ainda possibilita algumas distorções que podem ser claramente percebidas no mundo dos fatos (por exemplo, os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata).

32. Em face de tais considerações, reforço meu entendimento de que a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços. Nesse sentido, conforme defendeu a peça instrutiva, a Fundação licitante, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços em comento, deve também justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes.

33. Ressalvo, todavia, da mesma forma que expus no item 24 deste voto, que se afigura mais adequado, à luz da Resolução TCU 265/2014, no lugar de promover-se determinação à entidade, dar-lhe ciência de que a previsão, no edital de licitação, da possibilidade de adesão por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame à ata de registro de preço, nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013, sem que haja justificativa para inclusão dessa possibilidade, fere o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos.

(...)

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário,

9.3. dar ciência à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), com fundamento no art. 7º, da Resolução TCU 265/2014, sobre as seguintes falhas identificadas no Pregão Eletrônico 1/2015, para que sejam adotadas providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes:

(...)

9.3.2 falta de justificativa para previsão, no edital, de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), o que fere o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013; [grifamos]

18. A justificativa para a permissão de adesão consta do documento SEI 6026049, *in verbis*:

2.1. Quanto às autarquias e fundações, poderão aderir ao registro de preços para contratar os serviços.

2.2. Significativa parte das autarquias e fundações públicas federais têm endereços no Distrito Federal, conforme listagem a seguir:- ITI; IEA; AEB; CNEN; CNPq; ANATEL; ANCINE; FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL; FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES; FUNARTE; IPHAN; IBRAM; ANAC; CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA; FHE; INCRA; INMETRO; INPE; IFB; UNB; FNDE; INEP; CVM; SUSEP; DNOCS; SUDECO; CADE; FUNAI; ANA; IBAMA; ICMBio; ANEEL; ANP; DNPM; ENAP; IBGE; INSS; PREVIC; FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO; ANS; ANVISA; FUNASA; FUNDACENTRO; ANTAQ; ANTT; DNIT; EMBRATUR.

2.3. Outros dados a corroborar a estimativa de adesão em até o dobro do valor global estimado do Registro de Preços são os referentes às despesas empenhadas, conforme metodologia de cálculo do valor estimado global, explicitada nos itens 12.1 a 12.5 e 12.8 da Nota Técnica supramencionada:

- Média anual de despesa empenhada registrada no SIASG conforme explicitado pelos da Nota Técnica: R\$ 13.427.201,24

- Média anual conforme delimitação de órgãos alvo da Central (itens 12.6 e 12.7): R\$ 5.556.987,56

- Diferença: R\$ 7.870.213,682.3.1. Ou seja, a demanda de entidades fora do escopo da Central, que usam o SIASG, é de 142% da demanda alvo.

2.4. Considerada a quantidade de entidades (quarenta e sete) possíveis de se interessarem em aderir ao modelo de almoxarifado virtual, supramencionadas, dimensão próxima do dobro do número de órgãos que serão atendidos pela contratação centralizada pela CENTRAL/MP, fixou-se que será permitida a adesão em até o dobro dos quantitativos da ata de registro de preços, providência que poderá favorecer tais entidades, considerando a desnecessidade de realizarem procedimentos licitatórios próprios para contratar os serviços em comento.

19. Considerando se tratar de registro de preços, o qual pressupõe a existência de quantitativos previamente estabelecidos, inclusive sendo eles os referenciais para eventuais adesões ou remanejamentos, recomenda-se que se adote como objeto a ser licitado (e não meramente como informação) os 22.964 pedidos de fornecimento com preço médio de R\$ 200,00 (incidindo o desconto sobre este valor para definição do valor unitário), da mesma forma que foi feito na Ata de Registro de Preços nº 2/2016 (Projeto Frota) e na Ata de Registro de Preços nº 03/2017 (Agenciamento para compra de passagens aéreas). Nessa situação, haveria o quantitativo de 22.964 pedidos com valor unitário equivalente ao valor originário de R\$200,00 acrescido do desconto vencedor, sendo esse o quantitativo que servirá para a celebração dos contratos, aferição da possibilidade de adesões ou para outros fins similares.

20. Consta da Nota Técnica nº 7818/2018-MP justificativa para não abertura de IRP para manifestações, da seguinte forma:

12. Neste sentido, informa-se que foi registrada no sistema Comprasnet a IRP nº 02/2018, não aberta a manifestações, pois o gerenciador do registro de preços é único participante será a CENTRAL, que proverá o atendimento aos órgãos da Administração Federal Direta com base nas suas competências, definidas no Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, motivo pelo qual a totalidade da demanda estimada está vinculada à UASG da CENTRAL

21. Estudos preliminares e Análise de Riscos exigidos na IN SEGES/MP nº 5/2017 constam dos relatórios técnicos da Coordenação-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações, ainda que sob uma modelagem diferente das constantes dos anexos do referido normativo.

22. Foi analisada a minuta de edital e respectivos anexos, havendo as recomendações de aprimoramentos a serem feitos na forma abaixo:

Edital

- o a) No subitem 1.3 utilizar a seguinte redação: "A demanda global estimada é equivalente a 22.964 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses, ao valor médio

- o b) No subitem 5.2.4 que traz como vedação a empresas "que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação", recomenda-se justificar essa opção, considerando o art. 78, VI, *in fine*;
- o c) No subitem 6.10.1, recomenda-se incluir subitem com a seguinte redação:

"Conforme disposto no art. 2º, §1º da IN SEGES/MP nº 5/2014, a formação do preço de referência utilizará, prioritariamente pesquisa no painel de preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, bem como contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, havendo a utilização de outros parâmetros de pesquisa apenas excepcionalmente"
- o d) No subitem 6.10.1.2, e em outros locais, ao fazer referência à "INº 5, de 27 de junho de 2014", recomenda-se utilizar a expressão "IN SEGES/MP nº 5, de 27 de junho de 2014" ou outra similar, que deixe claro órgão emissor, para facilitar a sua busca pelos interessados;
- o e) Em relação aos subitens 9.4.6 e 9.4.7, recomenda-se que a área interessada averigue o tratamento tributário dado ao serviço ora contratado (considerando prestação e fornecimento, um em relação ao outro, como principal e acessório), de modo a aferir se sobre ele incide ISS ou ICMS. É que, se houver incidência de ICMS em vez do ISS, será necessária a apresentação de certidão negativa de débitos estaduais e não municipais;
- o f) Ao final do subitem 9.6.1.1, alínea "a", recomenda-se incluir "e" ou "ou" de modo a indicar se os documentos dispostos nas alíneas do referido subitem são de apresentação concomitante (ambos devem ser apresentados) ou alternativa (qualquer um supriria);

Termo de Referência

- o g) No subitem 1.3 utilizar a seguinte redação: "A demanda global estimada é equivalente a 22.964 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses, ao valor médio unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que corresponde a um montante da ordem de R\$ 4.592.800,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)";
- o h) Quanto à definição do subitem 4.1, "XIX", vale salientar que é necessário que as expressões "material de expediente" e "suprimentos de informática de uso administrativo" sejam de domínio público ao ponto de qualquer licitante interessada ter plena ciência do que se enquadraria ou não nessa qualificação. Se não for esse o caso, recomenda-se, alternativamente, que ou se incluam definições desses dois tipos de materiais, ou que se faça referência a outro documento que faça tal definição ou classificação, que será adotado para os fins da licitação em questão;
- o i) No subitem 5.9.9.3, recomenda-se especificar se essa solicitação formal para desativação parcial de item pode ser efetuada por intermédio do sistema ou se é necessário encaminhamento de ofício ou documento equivalente com tal solicitação;
- o j) Recomenda-se analisar e, se for o caso, compatibilizar o subitem 5.12.7 com o 1.3, haja vista que este prevê R\$200,00 como sendo o valor médio do pedido, enquanto que aquele prevê tal montante como valor mínimo de cada pedido;
- o k) No subitem 15.2, recomenda-se avaliar e, se for caso, alternativamente, ou substituir "poder(á)ão ser revisto(s)" por "ser(á)ão revisto(s)" ou especificar os requisitos ou parâmetros para que a contratada tenha direito à revisão, já que se trata de questão relevante para a formação da proposta, possivelmente não sendo interessante ficar a mercê apenas da conveniência e oportunidade da contratante;

Minuta de Ata de Registro de Preços

- o l) incluir subitem 2.4 (ou 1.2) com a seguinte redação: "A demanda global estimada é equivalente a 22.964 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses, ao valor médio unitário original de R\$ 200,00 (duzentos reais), incluindo-se, posteriormente, neste valor, o desconto previsto no subitem 2.2 desta Ata"
- o m) no subitem 3.1, substituir "Decreto nº 8.818 de 21 de julho de 2016" por "Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017";

Minuta Contratual

- o n) modificar a redação do subitem 3.1 para que diga "O valor total da contratação é de R\$...... (.....), correspondendo à quantidade estimada de Pedidos de Fornecimento";
- o o) no item 9.1 da Cláusula Nona, recomenda-se colocar a expressão "observado o disposto no item 17.1 do Termo de Referência" de modo que se leia: "O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no subitem 17.1 do Termo de Referência, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital."

23. Feitas tais considerações e abstraídas questões de conveniência, oportunidade e valores, conclui-se pela viabilidade jurídica da presente licitação, ressalvadas as recomendações listadas nos itens 8, 10, 11, 13, 14, 19 e 22 deste parecer, observadas as cautelas de praxe, sem necessidade de retorno a esta CONJUR.

À consideração superior.

HUGO TEIXEIRA MONTEZUMA SALES

ADVOGADO DA UNIÃO

SIAPE 2071850

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 05110001915201846 e da chave de acesso 942ee391

Documento assinado eletronicamente por HUGO TEIXEIRA MONTEZUMA SALES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 133525872 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): HUGO TEIXEIRA MONTEZUMA SALES. Data e Hora: 23-05-2018 16:45. Número de Série: 504022735606494964. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO - K - 8º ANDAR - SALA 826 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 01572/2018/JAR/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 05110.001915/2018-46

INTERESSADOS: Central de Compras / Secretaria de Gestão - SEGES

ASSUNTOS: Análise de Proposta de Contratação Centralizada

1. De acordo com o PARECER n. 00559/2018/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU em anexo.
2. Ao Senhor Consultor Jurídico para apreciação.

Brasília, 23 de maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES SANTIAGO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 05110001915201846 e da chave de acesso 942ee391

Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 136024974 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTIAGO. Data e Hora: 23-05-2018 16:58. Número de Série: 2764841037898250. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
GABINETE DA CONJUR/MP

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 4º ANDAR - SALA 482 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 01577/2018/CONJUR-MP/CGU/AGU

NUP: 05110.001915/2018-46

INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OUTROS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

- I. Aprovo a manifestação.
- II. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 23 de maio de 2018.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA ADJUNTA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 05110001915201846 e da chave de acesso 942ee391

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 136054028 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 23-05-2018 17:08. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

Nota Técnica nº 10437/2018-MP

Assunto: Registro de providências decorrentes do Parecer Jurídico n. 00559/2018/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU relativo à minuta de Edital e anexos

Referência: Processo nº 05110.001915/2018-46

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de manifestação, considerações e registro das providências adotadas pela Central de Compras - CENTRAL, em consideração às recomendações da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - CONJUR, contidos no PARECER n. 00559/2018/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU [Doc. SEI 6213683], de 23 de maio de 2018, relativos à análise jurídica da minuta de Edital, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto o Registro de Preços - SRP, visando a contratação de serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, nas unidades da Administração Pública Federal direta - APF localizadas no Distrito Federal, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web.
2. Inicialmente, esclarece-se que as minutas de termo de referência, edital e contrato foram elaboradas a partir dos modelos de minutas padronizadas sugeridos e publicados pela Advocacia-Geral da União - AGU, em seu sítio oficial da Internet.
3. O processo de contratação foi enviado à CONJUR, que se manifestou pela viabilidade jurídica do procedimento licitatório, ressalvadas as recomendações contidas nos itens 8, 10, 11, 13, 14, 19 e 22, sem a necessidade de retorno dos autos àquele consultivo:
23. Feitas tais considerações e abstraídas questões de conveniência, oportunidade e valores, conclui-se pela viabilidade jurídica da presente licitação, ressalvadas as recomendações listadas nos itens 8, 10, 11, 13, 14, 19 e 22 deste parecer, observadas as cautelas de praxe, sem necessidade de retorno a esta CONJUR.
24. Sugere-se o encaminhamento dos autos à Central de Compras para as providências cabíveis
4. Em relação às recomendações exaradas pela CONJUR, esta nota apresenta subsídios aos coordenadores-gerais de Estratégias de Aquisições e Contratações e de Licitações e sugere que, caso entendam atendidas e/ou respondidas as recomendações, encaminhem os autos à senhora Diretora da Central de Compras, autoridade competente, para autorização da publicação do Edital.

ANÁLISE

5. Inicialmente, antes de se adentrar nas recomendações exaradas no Parecer, identificou-se erro na extração de dados de processos de aquisições de material de expediente na base do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, referente ao exercício de 2017, notadamente, em função da não importação de alguns processos em que se constava caracteres com acentos no nome do Padrão Descritivo de Material – PDM.
- 5.1. Em função desta identificação, foram extraídos, novamente, por meio da ferramenta *data warehouse* dos sistemas de Compras Governamentais - DW-SIASG, as informações referentes ao exercício de 2017 e atualizou-se os valores totais relacionados.
- 5.2. Neste sentido, realizou-se adequações no valor global estimado, bem como outras alterações pertinentes como, por exemplo, na listagem constante da Tabela 2 do Anexo A do Termo de Referência em que se apresenta a listagem dos itens que representam 80% dos valores adquiridos no período de 2015 a 2017.
- 5.3. Para melhor entendimento, reapresenta-se o item 12 da Nota Técnica 7436 [Doc. SEI 5961557] que trata “Do Valor Global Estimado”, que passa a figurar com a seguinte redação:
- 12. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**
- 12.1 Este item objetiva apresentar o valor global estimado para o registro de preços da contratação de “serviços continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, nas unidades da Administração Pública Federal direta - APF localizadas no Distrito Federal, para suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web” e explicitar a metodologia de cálculo.
- 12.2 A estimativa baseia-se no histórico de consumo de material de expediente e de suprimentos de informática, incluídos cartuchos de tinta e toner para impressoras, dos órgãos da administração pública direta situados no Distrito Federal dos últimos três anos registrado no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 12.3 Os dados utilizados foram extraídos por meio da ferramenta *data warehouse* dos sistemas de Compras Governamentais - DW-SIASG por servidores do Departamento de Normas e Sistemas de Logística – DELOG deste Ministério e contemplam procedimentos de aquisição registrados no SIASG.
- 12.4 Para a delimitação dos tipos de materiais que compõem a família Material de Expediente, foram identificados 118 ‘Padrão Descritivo de Material’ – PDM’s relacionados aos itens do objeto, além de um conjunto de PDM’s relativos a aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressoras. O anexo I do Termo de Referência apresenta a listagem dos PDM’s.
- 12.5 Os dados abrangem os procedimentos de aquisição referente aos anos de 2015 a 2017, restritos apenas aos procedimentos realizados por Unidades Responsáveis pelas Compras situadas no Distrito Federal.
- 12.6 A base utilizada contempla órgãos do Poder Executivo Federal classificados como administração direta ou fundos (campo “Tipo Adm UResp Compra”), excluindo-se, portanto, autarquias, fundações e empresas públicas, considerada a abrangência do objeto.
- 12.7 Ainda em relação aos órgãos responsáveis pelas compras, os dados não contemplam procedimentos realizados pelo Ministério Público da União, pela Defensoria Pública da União e pelas Forças Armadas (Comando da Aeronáutica, Comando do Exército e Comando da Marinha), que têm demanda diferenciada em qualidade e quantidade.
- 12.8 Foram excluídos ainda procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados por órgãos da administração pública junto à Casa da Moeda do Brasil por representarem aquisições específicas que, a princípio, não estão contempladas no escopo do projeto Material de Expediente.
- 12.9 Foram encontrados 649 procedimentos de aquisição distintos contemplando valores empenhados da ordem de R\$ 19.251.282,26 (R\$ 6.470.467,28 em 2015, R\$ 5.607.725,94 em 2016 e R\$ 7.173.089,04 em 2017).
- 12.10 O orçamento estimado proposto é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos reais), média dos valores empenhados por ano, com ajustes, equivalendo a 32.086 pedidos de fornecimento com valor unitário compatível com o *ticket* mínimo de R\$ 200,00.
6. Passa-se à apresentação de subsídios acerca das manifestações dos itens listados no citado Parecer Jurídico.
7. Em relação ao item 8, o Advogado da União recomendou que:
- (...) a área interessada, enquanto concededora dos diversos elementos que compõem o objeto contratual em questão, alternativamente, ou fundamento o enquadramento como serviço, demonstrando de que forma a obrigação de dar é acessória às de fazer; ou altere o enquadramento para fornecimento de bens com a devida justificativa, fazendo as adequações porventura necessárias.
- 7.1. O enquadramento do objeto como serviço é corroborado quando a obrigação de dar, no caso em análise, configura-se como acessória, na medida em que se observa que o objetivo central da presente licitação, em que pese contemplar o fornecimento de bens, é a terceirização dos serviços logísticos internos, que, conforme apontado nos autos, corresponde à maior parcela dos custos totais de aquisição do Material de Expediente utilizados pela APF.
- 7.2. Nesse contexto, interessa ao contratante, não apenas a compra de determinado quantitativo de itens, mas a contratação de uma estrutura que preste os serviços integrados de logística, inclusive com concepção e disponibilização de ferramenta tecnológica para requisição dos bens consumíveis e o respectivo gerenciamento do consumo.
- 7.3. A configuração do objeto que ora se pretende contratar, denominada por instituições que atualmente utilizam tais serviços de “Almoxarifado Virtual”, contempla a operação do serviço de gerenciamento dos meios necessários para apoiar a realização das atividades da rotina administrativa do servidor público, tais como as produções intelectuais e instruções processuais, dos quais a aquisição do item é apenas componente de menor relevância.
8. Com relação à recomendação do item 10 do parecer:
10. Relata-se nos autos a realização de consulta pública sobre a contratação. Entretanto, o procedimento em que constam tais documentos está inacessível a esta CONJUR, de modo que se prosseguirá à análise desconhecendo-os. Recomenda-se que se avalie a conveniência e oportunidade de incluir os documentos relevantes da Consulta Pública no processo em análise.
- 8.1. A documentação relativa à Consulta Pública está acostada aos autos do processo SEI Nº 05110.000005/2018-46 , relacionado ao processo principal (SEI Nº 05110.001915/2018-46).
- 8.2. Vale registrar, a propósito, que não houve a participação presencial de quaisquer interessados do mercado prestador dos serviços licitados na sessão da Consulta Pública realizada nas dependências do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.3. Nada obstante, foram contatadas as empresas que atuam nesse segmento, delas não emergindo quaisquer questionamentos ou contribuições que ensejassem alterações no Termo de Referência sob apreciação, circunstância que ratifica a aderência à usual prática do mercado.
9. Com relação à recomendação do item 11 do parecer:
11. A licitação é do tipo menor preço, constanciando no maior desconto sobre o preço referencial. Vale salientar que o expediente de aplicação de percentual de desconto uniforme em relação a itens distintos é excepcional e deve ser justificado, já que poderia representar uma perda de economicidade, acaso alguns bens tenham margem de desconto possível maior do que outros; bem como poderia inviabilizar a apresentação de propostas a depender das práticas de mercado. Desse modo, recomenda-se que a área interessada justifique a adoção do maior desconto como critério de julgamento, fundamentando, com base na consulta pública realizada e na interação com empresas prestadoras desse tipo de serviço, se essa forma de precificação é acessível aos potenciais interessados (leia-se: é possível apresentar uma proposta embasada a partir dessas informações), bem como se a aplicação indiscriminada de um percentual de desconto único não representaria uma perda de economicidade (ou seja, se os produtos são tão uniformes, quanto ao seu preço e modo de fornecimento, que não haveria grandes variações de desconto possível).
- 9.1. Vale lembrar que a presente licitação prevê a terceirização dessas atividades por intermédio da contratação de serviços de *outsourcing* e traz regras que visam garantir que a Administração Pública não pague pelos produtos valor superior ao historicamente pago.
- 9.2. O objeto do contrato é composto por item único, qual seja, prestação de serviço de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual para o suprimento de materiais de consumo administrativo.

Portanto, não se está contratando o fornecimento de itens de material (e consequentemente, mensurando-se a aplicação de percentuais de descontos sobre tais itens), e sim todo o serviço de logística que envolve o processo, desde a aquisição nos fabricantes até o uso pelo servidor.

9.3. Segundo prática já identificada no mercado e considerando os ganhos de escala do eventual contratado, nota-se que a presente licitação propõe-se a receber propostas de desconto pela prestação do serviço como um todo, sendo tais valores aplicados a cada insumo que venha a ser solicitado à contratada, dentro dos parâmetros estabelecidos no TR.

9.4. Cumpre destacar, também, que foram identificados modelos de contratação em operação similares, conforme já citado nesta nota. Nesse sentido, destaca-se o caso do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, que há sete anos pratica o modelo, tendo sido realizadas duas licitações no período.

9.5. Ademais, o segmento de mercado alvo da contratação foi consultado por intermédio de e-mail, ligações telefônicas e visitas *in loco*, quando foram apresentados os principais aspectos do modelo, havendo receptividade por parte das empresas. Também, quando da realização da Consulta Pública, foi disponibilizado e enviado por e-mail para as empresas contatadas, o Termo de Referência da contratação, não havendo, nessa oportunidade, questionamentos quanto aos parâmetros para formulação de proposta.

9.6. Ressalte-se que, conforme registrado nos autos do processo SEI nº 05110.000005/2018-46, não houve participação das empresas na reunião presencial da Consulta Pública. Contudo, nas interações com o mercado restou claro que o modelo, ora proposto, é compatível com a atuação dessas empresas.

9.7. Finalmente, vale retomar elementos da Nota Técnica nº 7436 (SEI 5961557), que evidenciam as vantagens pretendidas com a iniciativa ora analisada:

6.13 A contratação de serviços para suprir as necessidades dos órgãos dos materiais em questão com o modelo de terceirização do gerenciamento de meios (outsourcing), incluindo ferramenta tecnológica de gestão propicia, como se constata, a modernização da gestão, devendo-se destacar o incremento da gestão de consumo e de controle das demandas por meio do sistema da contratada, com as vantagens de centralização das informações em uma base de dados comum para todos os órgãos usuários.

6.14 Deve-se considerar, ainda, que a centralização dos procedimentos de contratação e de operação, por meio da Central de Compras, para o compartilhamento dos serviços pelos órgãos da APF direta traz variados ganhos, para além do ganho de escala da contratação, como a desoneração das equipes dedicadas à licitação e contratação dos órgãos e a redução de custos com publicação de caráter legal, quando se transpõe o modelo atual de contratação, no qual os processos de contratação se replicam em que cada órgão.

6.15 Destaca-se a importância de favorecer o foco de dedicação de servidores nas atividades precípua da Administração, porque beneficiam o destinatário final dos serviços públicos, que é o cidadão.

6.16 Outro ganho do modelo de contratação de serviços para o gerenciamento de meios com fornecedor único está na possibilidade de padronizar os itens de consumo, do que decorrerá a melhoria da qualidade dos materiais.

6.17 São igualmente valiosos os fatos de que i) a Administração passará a ter mais informações sobre a demanda, em banco de dados único (o que, quanto, em que periodicidade cada órgão consome), e de que ii) não haverá necessidade de se fazer estoques para médio ou longo prazo, reduzindo as possibilidades de desperdício, seja pela mudança na curva de consumo ou em decorrência dos riscos inerentes ao armazenamento (por exemplo, desvios de materiais, danificação por armazenagem em condições inadequadas e sujeição a sinistros, tais como incêndios e infiltrações de água).

6.18 Assim, em síntese, a contratação dos serviços em comento permitirá, quanto ao Material de Consumo Administrativo:

- a) Aumentar os níveis de planejamento, gestão e controle do processo de aquisição dos órgãos e unidades da APF direta;
- b) Reduzir de forma significativa os níveis de estoque nas unidades organizacionais da APF direta, reduzindo a utilização de espaços físicos e pessoas para esse fim, bem como eventuais perdas de estoque;
- c) Automatizar grande parte do processo de suprimento, proporcionando os benefícios do uso de tecnologia da informação nessas atividades; e,
- d) Racionalizar e padronizar o catálogo de itens.

10. Com relação à recomendação do item 13 do parecer:

13. Verifica-se, também, que não foram aplicados os privilégios constantes dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 8.538/15. Quanto ao segundo privilégio, a sua não-aplicação é justificada por não se tratar de fornecimento de bem divisível. No entanto, não consta justificativa para a não aplicação do artigo 7º, que prevê "exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual", haja vista que é admitida a subcontratação. Dessa forma, recomenda-se que a Área Interessada, alternativamente, ou incorpore à licitação o aludido privilégio, ou justifique a sua não-aplicação, considerando o disposto no artigo 10º do Decreto nº 8.538/15, in verbis:

10.1. Quanto à não exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, informa-se que as empresas prestadoras do serviço de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual, que optam por subcontratar as atividades típicas de Central de Atendimento e/ou de transporte e entrega dos materiais solicitados o fazem para a grande parte de seus serviços e clientes, razão pela qual os seus custos acabam sendo rateados entre seus diversos clientes.

10.2. Obrigar a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o disposto no artigo 7º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que exige que "*Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte*", resultaria em obrigatoriedade ao vencedor do certame de, eventualmente, não aproveitar contratos já existentes com empresas de Centrais de Atendimento ou com empresas de transporte de cargas caso as mesmas não se enquadrem nos requisitos de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.3. Neste sentido, exigir-se-ia a busca de novas contratações desses serviços, o que poderia resultar em prejuízos à competitividade do certame e acarretar majoração dos preços que poderiam vir a ser praticados, em virtude da necessidade de integrações de sistemas, adaptações, treinamentos, instalação de infraestruturas, definição de rotas de transporte, sistemática de entrega até então inexistente, exclusivamente para atendimento à demanda da administração.

Assim, com amparo no inciso II do Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, não será aplicado o disposto no artigo 7º desse mesmo decreto tendo em vista que a exigência de "o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado".

11. Com relação à recomendação do item 14 do parecer:

14. A autorização para contratação, a autorização de despesa e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

11.1. Acatada a recomendação, incluindo na minuta contratual o subitem 1.4. com redação idêntica.

12. Com relação à recomendação do item 19 do parecer:

19. Considerando se tratar de registro de preços, o qual pressupõe a existência de catálogos previamente estabelecidos, inclusive sendo eles os referenciais para eventuais adesões ou remanejamentos, recomenda-se que se adote como objeto a ser licitado (e não meramente como informação) os 22.964 pedidos de fornecimento com preço médio de R\$ 200,00 (incidindo o desconto sobre este valor para definição do valor unitário), da mesma forma que foi feito na Ata de Registro de Preços nº 2/2016 (Projeto Frota) e na Ata de Registro de Preços nº 03/2017 (Agenciamento para compra de passagens aéreas). Nessa situação, haveria o quantitativo de 22.964 pedidos com valor unitário equivalente ao valor originário de R\$200,00 acrescido do desconto vencedor, sendo esse o quantitativo que servirá para a celebração dos contratos, aferição da possibilidade de adesões ou para outros fins similares.

12.1. Conforme depreende-se da leitura do termo de referência, compatibilizado com os ajustes sugeridos pelo item 5.3 desta Nota Técnica, o valor global estimado é de R\$ 6.417.200,00.

12.2. A Nota Técnica nº 7436 [Doc. SEI 5961557] já apresentava, em seu item 12, a explicitação da metodologia de cálculo que se permitiu alcançar os valores aqui informados. Em suma, o orçamento estimado proposto corresponde à média dos valores empenhados nos procedimentos de aquisição de Material de Expediente dos órgãos abrangidos pelo escopo do projeto.

12.3. A fim de se obter um quantitativo gerencial de pedidos de fornecimento, este valor global foi dividido pelo valor do *ticket* mínimo estabelecido no item 5.12.7 do Termo de Referência.

12.4. Neste sentido, depreende-se que o quantitativo de pedidos representa uma equivalência em função do *ticket* mínimo e pode ser melhor visualizado ao se analisar a seguinte nova redação do item 1.3 do Termo de Referência, *in verbis*:

O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o *ticket* mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.

13. Com relação à recomendação do item 22 do parecer "*Foi analisada a minuta de edital e respectivos anexos, havendo as recomendações de aprimoramentos a serem feitos na forma abaixo:*", aponta-se

RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA
Edital a) No subitem 1.3 utilizar a seguinte redação: " <i>A demanda global estimada é equivalente a 22.964 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses, ao valor médio unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que corresponde a um montante da ordem de R\$ 4.592.800,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)</i> ";	O item do Edital foi adequado ao Termo de Referência nos seguintes termos: <i>O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o ticket mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.</i>
b) No subitem 5.2.4 que traz como vedação a empresas " <i>que estejam em processo de dissolução, falência, cisão, fusão ou incorporação</i> ", recomenda-se justificar essa opção, considerando o art. 78, VI, <i>in fine</i> ;	Julgando que as exigências de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira contempladas no instrumento convocatório evidenciam a comprovação de aptidão para a execução satisfatória do contrato, foi excluído o impedimento de participação de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, com fundamento no parágrafo 35 do PARECER n.º 00002/2016/CPLC/CGU/AGU, NPU: 00688.000183/2015-76, de 14 de junho de 2016, adiante transcrito, vez que o objeto da presente contratação é a prestação de serviços sem disponibilização de mão de obra para a Administração. § 35. Nos demais casos, contudo, a Administração dever verificar caso a

	<i>caso a adequação e pertinência da exigência, ressalvando-se que, diante da finalidade da concordata e da recuperação, somente deve ser exigida a certidão negativa quando a Administração comprovar que a execução das obrigações previstas no contrato exigem que a empresa possua sólida situação financeira e que o inadimplemento das obrigações contratuais importará em severos prejuízos à coletividade.</i> Assim, também foi excluída a cláusula que exigia a apresentação de “Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante”, constante anteriormente do subitem 9.5.1, em alinhamento à orientação do Parecer mencionado.
c) No subitem 6.10.1, recomenda-se incluir subitem com a seguinte redação: <i>"Conforme disposto no art. 2º, §1º da IN SEGES/MP nº 5/2014, a formação do preço de referência utilizará, prioritariamente pesquisa no painel de preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprescos.planejamento.gov.br, bem como contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, havendo a utilização de outros parâmetros de pesquisa apenas excepcionalmente"</i>	Acatada recomendação de melhoria visando permitir aos licitantes instrumentos mais objetivos para definição do preço de referência. Ressalte-se que, tendo em vista a busca com maior clareza e objetividade ao procedimento referido, optou-se por inserir novos elementos nos dispositivos relacionados do TR e Edital, notadamente, quanto a melhor identificação da Instrução Normativa e a necessária utilização do Caderno de Logística da Secretaria de Gestão desta Pasta como guia de orientação sobre a IN SLTI/MP nº 5/2014. O preço referencial máximo admitido para cada insumo, será calculado a partir dos preços obtidos conforme os parâmetros de fonte e de cálculo estabelecidos na Instrução Normativa - IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, alterada pela IN SEGES/MP nº 3, de 20 de abril de 2017, considerando o desconto ofertado na proposta comercial da Contratada. Conforme disposto no art. 2º, §1º, da IN SLTI/MP nº 5/2014, a formação do preço de referência utilizará, prioritariamente, pesquisa no painel de preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprescos.planejamento.gov.br, bem como contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, havendo a utilização de outros parâmetros de pesquisa apenas excepcionalmente. Os procedimentos administrativos para a definição do preço de referência basear-se-ão, ainda, nas disposições do Caderno de Logística: Pesquisa de Preço, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que apresenta ‘Guia de orientação sobre a Instrução Normativa IN nº 5/2014’, disponível no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos
d) No subitem 6.10.1.2, e em outros locais, ao fazer referência à “INº 5, de 27 de junho de 2014”, recomenda-se utilizar a expressão “IN SEGES/MP nº 5, de 27 de junho de 2014” ou outra similar, que deixe claro órgão emissor, para facilitar a sua busca pelos interessados;	A expressão INº 5, de 27 de junho de 2014 foi substituída por IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014.
e) Em relação aos subitens 9.4.6 e 9.4.7, recomenda-se que a área interessada averigue o tratamento tributário dado ao serviço ora contratado (considerando prestação e fornecimento, um em relação ao outro, como principal e acessório), de modo a aferir se sobre ele incide ISS ou ICMS. É que, se houver incidência de ICMS em vez do ISS, será necessária a apresentação de certidão negativa de débitos estaduais e não municipais;	Considerando que o mercado alvo da presente contratação atua tanto como fornecedor de bens como prestador de serviços, a verificação da regularidade fiscal , <i>in casu</i>, observará a comprovação de regularidade em relação às fazendas estadual e municipal.
f) Ao final do subitem 9.6.1.1, alínea “a”, recomenda-se incluir “e” ou “ou” de modo a indicar se os documentos dispostos nas alíneas do referido subitem são de apresentação concomitante (ambos devem ser apresentados) ou alternativa (qualquer um supriria);	Acatada a recomendação.
Termo de Referência g) No subitem 1.3 utilizar a seguinte redação: “A demanda global estimada é equivalente a 22.964 Pedido de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses, ao valor médio unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), que corresponde a um montante da ordem de R\$ 4.592.800,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)”;	O item do Termo de Referência foi adequado nos seguintes termos: <i>O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o ticket mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.</i>
h) Quanto à definição do subitem 4.1, “XIX”, vale salientar que é necessário que as expressões “material de expediente” e “suprimentos de informática de uso administrativo” sejam de domínio público ao ponto de qualquer licitante interessada ter plena ciência do que se enquadraria ou não nessa qualificação. Se não for esse o caso, recomenda-se, alternativamente, que ou se incluam definições desses dois tipos de materiais, ou que se faça referência a outro documento que faça tal definição ou classificação, que será adotado para os fins da licitação em questão;	Acatada a recomendação, incluindo no subitem 4.1 do TR os seguintes incisos: <i>XX- Material de Expediente: todo o material consumido nas rotinas de trabalho administrativo, tais como: papel, lápis, caneta, borracha, régua, cliques, grampeador, pasta, envelope, marca-texto, apagador de quadro, pincel atômico, fita adesiva etc.</i> <i>XXI- Suprimentos de informática de uso administrativo: todo material inserido no conceito de processamento de dados, não classificado como permanente, consumido nas rotinas de trabalho. Ex: cartucho e toner para impressora, CD ROM, DVD RW, pen drive, mouse pad etc.</i>
i) No subitem 5.9.9.3, recomenda-se especificar se essa solicitação formal para desativação parcial de item pode ser efetuada por intermédio do sistema ou se é necessário encaminhamento de ofício ou documento equivalente com tal solicitação;	Acatado, redação do TR alterada para esclarecer a questão apontada: <i>5.9.9.3 O sistema deverá permitir a ativação e a desativação de cada item do catálogo de materiais de forma geral ou específica, neste caso, permitindo que o item tenha status diferenciado entre solicitantes, unidades administrativas e órgão, sendo possível estar ativado para um(ns) e desativado para outro(s), por solicitação formal da Contratante, no próprio sistema, por ofício, ou por email.</i>
j) Recomenda-se analisar e, se for o caso, compatibilizar o subitem 5.12.7 com o 1.3, haja vista que este prevê R\$200,00 como sendo o valor médio do pedido, enquanto que aquele prevê tal montante como valor mínimo de cada pedido;	Acatado, redação do item 1.3 alterada para compatibilizar a questão apontada. <i>O valor global estimado para o registro de preços é de R\$ 6.417.200,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais), que compatibilizando com o ticket mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais), equivale a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses.</i>
k) No subitem 15.2, recomenda-se avaliar e, se for caso, alternativamente, ou substituir “poder(ão) ser revisto(s)” por “ser(ão) revisto(s)” ou especificar os requisitos ou parâmetros para que a contratada tenha direito à revisão, já que se trata de questão relevante para a formação da proposta, possivelmente não sendo interessante ficar a mercê apenas da conveniência e oportunidade da contratante;	Acatado, alterando a redação para: <i>15.2 Em caso de eventual renovação contratual, o(s) preço(s) atribuído(s) ao(s) insumo(s) do catálogo de itens ser(ão) revisto(s), na forma estabelecida no item 6.3.1 e subitens.</i>

14. Por oportuno, foram realizados ajustes nos subitens 13.2 e 14.1 do Termo de Referência, passando a constar respectivamente da seguintes forma:
- 13.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento.

CONCLUSÃO

15. Pelo exposto, e considerando que foram apresentados elementos para os apontamentos da CONJUR e realizados ajustes pertinentes nos documentos, encaminha-se aos coordenadores-gerais de Estratégias de Aquisições e Contratações e de Licitações, para avaliação.

Brasília-DF, maio de 2018.

FELIPE DE CASTRO BORBA
Administrador

GUILHERME AUGUSTO ORAIR
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MARCO VALÉRIO LEVINGSTONE DUARTE PESSOA
Analista

CARLOS ANDRÉ VELOSO
Coordenador de Projetos Estratégicos II

IRAÍMA JANNUZZI
Pregoeira

KARLA CAVALCANTI E SILVA
Coordenadora de Licitações e Contratações

De acordo. Entende-se que as sugestões/recomendações da Consultoria Jurídica restaram atendidas e que as alterações procedidas estão em conformidade com os dispositivos legais. Encaminhe-se o presente processo à Diretora da CENTRAL para avaliação e, se de acordo, AUTORIZAR a deflagração da fase externa do contratação, com a publicação do Edital.

Brasília-DF, maio de 2018

(assinado eletronicamente)
WOLMAR VIEIRA DE AGUIAR
Coordenador-Geral de Estratégias de Aquisições e Contratações

(assinado eletronicamente)
VALNEI BATISTA ALVES
Coordenador-Geral de Licitações

De acordo. AUTORIZO a deflagração do Procedimento licitatório, tendo em vista estar presentes os requisitos de conformidade e legalidade.

Brasília-DF, maio de 2018

(assinado eletronicamente)
VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, Diretora**, em 31/05/2018, às 14:11.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE VELOSO, Coordenador**, em 31/05/2018, às 14:37.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO ORAIR, Analista**, em 31/05/2018, às 14:49.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA CAVALCANTI E SILVA, Coordenadora**, em 31/05/2018, às 15:00.



Documento assinado eletronicamente por **VALNEI BATISTA ALVES, Coordenador-Geral**, em 31/05/2018, às 15:03.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIMA JANNUZZI, Analista**, em 31/05/2018, às 15:12.



Documento assinado eletronicamente por **WOLMAR VIEIRA DE AGUIAR, Coordenador-Geral**, em 31/05/2018, às 15:59.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE CASTRO BORBA, Analista**, em 31/05/2018, às 16:09.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO VALERIO LEVINGSTONE DUARTE PESSOA, Analista**, em 31/05/2018, às 18:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6216414** e o código CRC **49A4D3E1**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2018 (SRP)

Às 17:33 horas do dia 25 de julho de 2018, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2018, referente ao Processo nº 02110001915201846, o pregoeiro, Sr(a) IRENE SOARES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Serviço de Almojarifado Virtual de Material de Consumo Administrativo - Gerenciamento de Meios Logísticos

Descrição Complementar: Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 32.086

Unidade de fornecimento: Pedidos

Valor estimado: R\$ 200,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A , pelo melhor lance de R\$ 192,2000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 32.086 Pedidos .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/07/2018 17:33:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ/CPF: 09.216.620/0001-37, Melhor lance: R\$ 192,2000, Valor Negociado: R\$ 190,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 **Imprimir o
Relatório**

Voltar





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
CENTRAL DE COMPRAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2018 (SRP)

Às 17:59 horas do dia 25 de julho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VIRGINIA BRACARENSE LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02110001915201846, Pregão nº 00003/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviço de Almoxarifado Virtual de Material de Consumo Administrativo - Gerenciamento de Meios Logísticos

Descrição Complementar: Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 32.086

Unidade de fornecimento: Pedidos

Valor estimado: R\$ 200,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A , pelo melhor lance de R\$ 192,2000 , com valor negociado a R\$ 190,0000 e a quantidade de 32.086 Pedidos .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/07/2018 17:33:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ/CPF: 09.216.620/0001-37, Melhor lance: R\$ 192,2000, Valor Negociado: R\$ 190,0000
Homologado	25/07/2018 17:59:46	VIRGINIA BRACARENSE LOPES	

Fim do documento



OCS nº 437/2015, subitens 4.11.1, 4.7.1.6, 4.12.1 e 9.1.2. As razões que motivaram tal posicionamento estão pormenorizadas no referido Processo Administrativo, cujos autos se encontram disponíveis no Departamento Jurídico junto à Área de Administração e Recursos Humanos (AJ/JUARH/GEJUR2), localizado na Av. República do Chile, nº 100, 13º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.
Juliana Dudkiewicz Romeiro Viana
Coordenadora de Serviço
AJ/JUARH/GEJUR2- OAB/RJ nº 109.047.

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2018 - UASG 114623

Nº Processo: 04600002639201859. Objeto: Contratação de docente para elaboração do desenho instrucional da disciplina Gestão Estratégica da Educação do curso de especialização Inovação em Educação e Tecnologias, no período de 01/08 a 30/09/2018, em horário livre e na modalidade a distância. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de docente Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2018. PAULO MARQUES. Diretor de Educação Continuada. Ratificação em 31/07/2018. ALEXANDRE AVELINO PEREIRA. Diretor de Gestão Interna - Substituto. Valor Global: R\$ 15.300,00. CPF CONTRATADA : 528.098.709-34 CLAUDIA CRISTINA MULLER.

(SIDECA - 31/07/2018) 114702-11401-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 - UASG 114702

Nº Processo: 04600002280201810. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário para atender a necessidades da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme especificações e condições contidas neste termo de referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/08/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Sais Area 2-a Setor Policial Sul Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114702-05-11-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRENO AURELIO DE PAULO
Pregoeiro

(SIDECA - 31/07/2018) 114702-11401-2018NE800001

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018 - UASG 114637

Nº Processo: 00172700123201872. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Impressão e Acabamento e Embalagem de 6.000 (seis mil exemplares) da Publicação em Números. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. General Canabarro, 706 - Maracanã RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114637-05-26-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MAURO ALVES VILARINHO
Pregoeiro

(SIDECA - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 - UASG 114637

Nº Processo: 00172700132201823. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO E EMBALAGEM DE 2.000 (DOIS MIL) EXEMPLARES DO LIVRO "BRASIL EM PAUTA: A TRAJETÓRIA DA COMUNICAÇÃO NO IBGE Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. General Canabarro, 706 - Maracanã Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114637-05-27-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AURELIO DALMIM BASTOS DORIA
Pregoeiro

(SIDECA - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 114601

Nº Processo: 00060000037201802. Objeto: Aquisição de equipamento de informática para Expansão do StoreOnce 5500 (VLT), para backup de dados das pesquisas contínuas do IBGE, com garantia até 29/12/2021.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146 SI 101 - Castelo, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114601-5-00022-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EDSON WANDERLEI FONTANA
Pregoeiro

(SIASGnet - 30/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 17/2017
Nº Processo: 03629001145201795. Contratante: FUNDACAO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 07633003000101. Contratado: CSC TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA-- ME. Objeto: Termo de Rescisão do Contrato n. 17/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de portaria, firmado entre a Unidade Estadual do IBGE na Bahia e a CSC Terceirização e Serviços LTDA. Fundamento Legal: Arts. 77 a 79, bem como art. 58, II da Lei n. 8.666/93; Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 17/2017 Data de Rescisão: 31/07/2018 .

(SICON - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 114617

Nº Processo: 20881000761201855. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Unidade Estadual do IBGE na Bahia. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 01/08/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 750 Ed.centralvalle - Nazare - Sala 504 Vale de Nazaré - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114617-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WILIAM REIMAO MACHADO PINTO
Pregoeiro

(SIDECA - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800007

UNIDADE ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 114626

Número do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 03651000179201785. PREGÃO SISPP Nº 4/2017. Contratante: FUNDACAO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato Original assinado pelo IBGE/MT com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. O valor global deste Termo Aditivo foi estimado em R\$ 118.604,60. Fundamento Legal: Artigo 65, §1º da Lei 8666/93. Vigência: 27/07/2018 a 03/10/2018. Valor Total: R\$118.604,60. Fonte: 100000000 - 2018NE800006. Data de Assinatura: 27/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 114623

Número do Contrato: 14/2015. Nº Processo: 03641000649201568. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: FUNDACAO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 04368865000166. Contratado : COPEL TELECOMUNICACOES S.A. -Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de Internet para atender às agências e à Unidade Estadual do IBGE no Paraná. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Originário. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2019. Valor Total: R\$81.771,72. Fonte: 100000000 - 2018NE803052. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 114623

Número do Contrato: 15/2015. Nº Processo: 03641000649201568. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: FUNDACAO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 04873690000144. Contratado : GNET TELECOMUNICACOES LTDA -Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Internet para atender à Agência do IBGE no município de União da Vitória. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato originário. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2019. Valor Total: R\$4.207,92. Fonte: 100000000 - 2018NE803053. Data de Assinatura: 26/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 114631

Número do Contrato: 10/2017. Nº Processo: 03633001384201786. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017. Contratante: FUNDACAO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 28503548000173. Contratado : VIACAO SENHOR DO BONFIM LTDA -Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato de aquisição e carga de cartões de bilhetagem eletrônica para atender aos servidores e contratados lotados na Agência do IBGE em Itaguaí, em pesquisa no município de Angra dos Reis. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II. Vigência: 18/07/2018 a 17/07/2019. Valor Total: R\$1.650,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800354. Data de Assinatura: 18/07/2018.

(SICON - 31/07/2018) 114629-11301-2018NE800001

SECRETARIA DE GESTÃO

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - SRP

A Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão toma público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 3/2018, sagrando-se vencedora a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - CNPJ: 09.216.620/0001-37, por ofertar o desconto de 5%, perfazendo o valor global estimado de R\$ 6.096.340,00.

IRENE SOARES DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDECA - 31/07/2018) 201057-00001-2018NE800256

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO DE COMPRA E VENDA

Processo nº: 04905.002208/2017-87
Vendedora: UNIÃO FEDERAL
Comprador: EUNICE GERALDA BATISTA PEREIRA
Objeto: SQN 307, Bloco E, Apartamento 306, Brasília, Distrito Federal, objeto da matrícula nº43334 do 2º Ofício de Registro Imóveis de Brasília, RIP 9701 178002.500-5.
Fundamento legal: Art. 23 e 24 da Lei nº 9636, de 15 de maio de 1998, bem como, na e Lei nº 13.240 de 30 de dezembro de 2015.
Data de assinatura do contrato: 21/07/2018

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

PROCESSO nº: 04941.001895/2010-19
RIP DO IMÓVEL: 3963 0101332-69
ENDEREÇO DO IMÓVEL: imóvel denominado Sítio Boca do Rio, localizado em Tijupe, Itacaré/Ba
NATUREZA DO IMÓVEL: Rural
CONCEITUAÇÃO DO IMÓVEL: Acrescido de marinha
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 30.047,49m²
ÁREA DA UNIÃO: 30.047,49m²
UTILIZAÇÃO: Exploração agrícola
OCUPANTE: João Moreira Salles
CPF: 667.197.397-00
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA: 16/07/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria nº 259, de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU, em 14 de outubro de 2014

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

PROCESSO nº: 04941.001038/2017-87
RIP DO IMÓVEL: 3413 0101407-7
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Estrada de Itacimirim, s/n, Monte Gordo, município de Camaçari/Bahia
NATUREZA DO IMÓVEL: Urbana
CONCEITUAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno de Marinha

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Central de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MP, neste ato representado pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, nomeada pela Portaria nº 1.079, de 30 de junho de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 1º de julho de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.648.166-43, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no D.O.U de 01/08/2018, processo administrativo nº 05110.001915/2018-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuados de *outsourcing* para operação de almoxarifado virtual *in company*, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 3/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A demanda global estimada é equivalente a 32.086 Pedidos de Fornecimento, para o período de 12 (doze) meses, ao valor médio unitário original de R\$ 200,00 (duzentos reais), incluindo-se, posteriormente, neste valor, o desconto previsto no subitem 2.2 desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.096.340,00 (seis milhões, noventa e seis mil e trezentos e quarenta reais).

2.2. O desconto de 5% (cinco por cento), será aplicado sobre o valor de cada item que comporá a prateleira do almoxarifado virtual.

2.3. Caso algum licitante aceite ofertar proposta com valor igual ao preço registrado, e venha a compor o cadastro reserva, a ata do cadastro reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Esta licitação será realizada e gerida no âmbito do Ministério do Planejamento, por meio da Central de Compras/MP, que será o órgão gerenciador e único participante, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, qual seja a realização de licitações e contratações centralizadas de bens e serviços de uso comum pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. **CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, agosto de 2018.

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

CESAR LEANDRO FOLLE

DALTON SCHMITT JUNIOR

Razão Social: BR SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

CNPJ: 09.216.620/0001-37

Representantes Legais

1)Nome: Cesar Leandro Folle

CPF: 637.251.690-04

RG: 1043910528

Órgão Expedidor: SSP/RS

Cargo/função: Diretor Presidente

2) Nome: Dalton Schmitt Junior

CPF: 696.124.630-34

RG: 1040161257

Diretor Financeiro

Órgão Expedidor: SSP/RS

Cargo/função: Diretor Superintendente e



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Schmitt Junior, Usuário Externo**, em 07/08/2018, às 18:01.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leandro Folle, Usuário Externo**, em 07/08/2018, às 18:12.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, Diretora**, em 08/08/2018, às 09:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **6697380** e o código CRC **00443CD6**.



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 03603.001022/2017-42. Pregão: 009/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de transceivers, tipo GBIC para diferentes taxas de transmissão, em específico para uso nas interfaces óticas do firewall Palo Alto, modelo PA-5220 e PA850. Ata de Registro de Preços nº PE 009/2018, validade: 12 meses, com início de vigência em 01/08/2018 e término em 31/07/2019. Data da Assinatura: 23/07/2018. Fornecedor: TICSOLUTI COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 04.151.822/0001-24, item 01, quant. 8 unidades, valor unitário R\$ 1199,0000. Signatário: Eduardo Campos de Oliveira, pelo fornecedor e José Sant'Anna Bevilacqua, pelo IBGE. Valor total da Ata: R\$ 9.592,00.

UNIDADE ESTADUAL NO ACRE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2018

Processo: 0023118.00000137/2018-95. Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo Banco, dos critérios para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos de todos os "Eventos". Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições do instrumento contratual. Vigência: 03/07/2018 a 02/07/2023. Data da Assinatura: 03/07/2018. Signatários: Marco Fábio de Sousa Esteves pela Unidade Estadual do IBGE no Acre e Max Wendell Rebouças da Costa pelo Banco do Brasil S/A.

UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 114617

Nº Processo: 20881000404201891. PREGÃO SISPP Nº 5/2018. Contratante: FUNDACAO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 06979037000190. Contratado: INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa apta à prestação, de forma continuada, do serviço de portaria nos imóveis do IBGE em Salvador/BA, com jornada de 12 x 36 horas, executada a critério do IBGE no período das 07:00 às 19:00, de segunda-feira a sexta-feira. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2019. Valor Total: R\$304.099,25. Fonte: 100000000 - 2018NE802172. Data de Assinatura: 01/08/2018.

(SICON - 13/08/2018) 114629-11301-2018NE800001

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 61/2018 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 061/2018 - Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de Bolsa Pesquisa, para atuar no Projeto: "IPEADATA Versão 2.0", PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 14/08/2018; DATA FINAL PARA O ENVIO: 23/08/2018 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A partir de 31/08/2018. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 518, Brasília - DF.

Brasília, 13 de agosto de 2018.
MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
JUNIOR
Coordenador Geral de Serviços Corporativos e Apoio a Pesquisa

SECRETARIA DE GESTÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2018. Processo: 05110.001915/2018-46; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 03/2018; Objeto: registro de preços para a eventual prestação de serviço continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega porta-a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital; Órgão Gerenciador: Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, CNPJ nº 00.489.828/0051-14; Detentor da Ata: BR SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A; CNPJ 09.216.620/0001-37; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 08/08/2018. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE VALOR ESTIMADO (R\$)	GLOBAL
1	Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema web porta-a-porta	5% (cinco por cento)	6.096.340,00	
	disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de Material de Consumo Administrativo, com entrega a-porta nos endereços do(s) órgãos usuários dos serviços.			

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE OUTORGA DE INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

Processo: 04994.000041/2018-49
RIP: 9595.0100006-04
Outorgante: União
Outorgado: José Batista Pereira Lopo
Objeto: Cancelamento de Inscrição de Ocupação do imóvel localizado à margem do Rio Maranhão, s/n, Fazendinhas Lagoa Formosa, Gleba 21, Zona Suburbana, Planaltina - GO, matriculado sob o número 5.518 do Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina -Goiás
Finalidade: Regularização de uso e acesso por ausência de autonomia para o proprietário do imóvel lindeiro
Fundamento legal: Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Período de Vigência: indeterminado
Valor: R\$ 361,25 (taxa anual de ocupação)
Assinatura da Outorga de Inscrição de Ocupação em 09/05/2018, conforme documento 6076005, constante do Processo SEI nº 04994.000041/2018-49

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

EXTRATO DE OUTORGA

Espécie: Termo de Outorga de Inscrição de Ocupação.
Nº Processo: 04997.000232/2018-81
RIP do Imóvel: 9155.0100144-73
Endereço do Imóvel: Rio Cuiabá, s/n, Santo Antonio do Leverge/MT
Objeto: Imóvel Rural, Terreno Marginal, com Área total de 43.520,00 m², Área da União: 630,00 m²
Utilização: Recreativa
Outorgante: União Outorgado: Amilton Hruha
Data da lavratura: 07 de Agosto de 2018
Fundamentação legal: Lei nº 9.636/98, DL. 2.398/87, Decreto-Lei 9.760/1946.

EXTRATO DE OUTORGA

Espécie: Termo de Outorga de Inscrição de Ocupação.
Nº Processo: 04997.000348/2018-10
RIP do Imóvel: 9875.0100196-79
Endereço do Imóvel: Rio Aguapei, s/n, Porto Esperidiao/MT
Objeto: Imóvel Rural, Terreno Marginal, com Área total de 907.500,00 m², Área da União: 15.102,00 m²
Utilização: Recreativa
Outorgante: União Outorgado: Sílvia de Souza Cuelho
Data da lavratura: 02 de Agosto de 2018
Fundamentação legal: Lei nº 9.636/98, DL. 2.398/87, Decreto-Lei 9.760/1946.

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 04931.000657/2010-05 Cedente: União Cessionário: Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento Costa do Sol Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão, sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso, com Encargo, do imóvel urbano de propriedade da União, constituído por 58 lotes do loteamento Privé Aeroporto, que perfazem uma área total de 22.821,00 m², situado no Município de Santa Rita, Estado da Paraíba. Finalidade: Corrigir o número da matrícula do imóvel cedido; incluir o prazo de vigência da cessão, conforme estipulado no ato autorizativo (Portaria nº 005 de 03/06/2015) e prorrogar em 03 (três) anos o prazo fixado na alínea "a" da Cláusula Quarta do contrato para que o outorgado cessionário construa o empreendimento habitacional de interesse social, com a devida aprovação dos projetos perante o agente financiador e as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental da obra, nos 58 (cinquenta e oito) lotes

objetos da cessão, conforme prescrito na mesma cláusula. Fundamento legal: Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, bem como o art. 2º, inciso II, letra "e", da Portaria nº 144, de 09 de junho de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e conforme previsto na alínea "a" da Cláusula Quarta do referido contrato. Assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão, sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso, com Encargo, em 08 de agosto de 2018, no Livro de Termos Diversos nº 001, às folhas 160-160v, da SPU/PB.

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 04911.001347/2017-12
RIP: 1219.0101580-56
Outorgante: União
Outorgado: Analzira Barros Coelho, CPF 343.306.071-15
Objeto: Contrato de Aforamento Gratuito e Direto do imóvel localizado no Residencial Santa Sofia, Quadra 17, Casa 27, bairro Mocambinho, CEP 64.010-848, Teresina-PI.
Finalidade: Contrato de Aforamento Gratuito e Direto
Fundamento legal: Artigo 105, item 1º do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e ainda no inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.636, de 1998.
Assinatura do Contrato: em 11 de julho de 2018, lavrado às folhas 139 do LIVRO N.º PI-002-AF/EDESC/SPU-PI.

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

EXTRATO DO TERMO DE INCORPORAÇÃO

Processo nº: 05550.001649/2012-87. INTERESSADO: UNIÃO, por meio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Roraima SPU-RR. OBJETO: Termo de Incorporação de Imóvel ao Patrimônio da União por Adjudicação, lavrado no Livro nº 04/2015 dos Próprios Nacionais desta SPU-RR, às fls 14, de dois (2) imóveis ambos situados na Av. Getúlio Vargas, nº 4714, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, 1) Lote de terras urbanas nº 393 (antigo nº 05-A), Quadra nº 28, (antiga nº 149), com área de 597,00m², Matrícula nº 5430, 2) Lote de terras urbanas nº 378 (anti nº04), Quadra nº 28 (antiga 149), com área de 700,00m², Matrícula nº 6152. Sendo uma área total de 1.297,00m². FUNDAMENTO LEGAL: Carta de Adjudicação datada de 04 de fevereiro de 2004, exarada pela 2ª vara da Justiça Federal em Roraima. DATA DE ASSINATURA: 31 /07/2018.

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

Processo: 04906.000718/2017-18
Outorgante: União Federal
Outorgado: Cleber Correia dos Santos
Objeto: Imóvel Urbano com área de 49,62 m², localizado na Rua Leonida Rodrigues Santos, 24 - Farolândia - Aracaju/SE
Fundamento Legal: Portaria nº 259, de 10 de outubro de 2014.
Finalidade: Inscrição de Ocupação para fim Residencial.
Data da Celebração: 09/08/2018.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA INSCRIÇÃO DE OCUPAÇÃO

Processo: 04906.001201/2018-19
Outorgante: União Federal
Outorgado: Laura Abud
Objeto: Imóvel Urbano, com área de 459,00 m², localizado na Rua Moacir Rabelo Leite, 222, Salgado Filho - Aracaju/SE
Fundamento Legal: Portaria nº 259, de 10 de outubro de 2014.
Finalidade: Inscrição de Ocupação para fim Residencial.
Data da Celebração: 08/08/2018

ATA - 003/2018 - CENTRAL DE COMPRAS

Orgão:

UASG:



grupo	item	especificações	Valor Unit. (R\$)	qtd.	limite máx. p/ adesão	Total
1	1	Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema web disponibilizado e implementado pela Contratada	190,00		32.086	
						R\$ -